

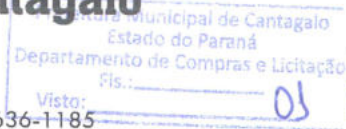


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Saúde

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 18 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Prezados,

Necessitamos que seja providenciada com a maior brevidade possível a licitação para a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de auxiliar os profissionais na coleta de informações, ao realizar as visitas as famílias, onde os dados serão cadastrados no sistema em tempo real, assim permitindo melhor acuracidade na realização dos atendimentos.

Destarte, a aquisição de Tablets para as ACS, possui condão de melhorar o serviço nas visitas domiciliares, tendo informações mais completas pontuais.

Encaminhamos em anexo, termo de referência juntamente com a orçamentos e editais utilizados para balizar dos preços.

Atenciosamente,

Lucas de Abreu

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2021.

O **Secretário de Estado da Saúde**, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 03 de maio de 2.019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e, considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro.

- Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- Considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;

- Considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- Considerando a Resolução SESA nº 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

- Considerando a Resolução SESA nº 920/2020, que altera o Art. 3º e 6º, da Resolução SESA nº 773/2019.

- Considerando a Resolução SESA nº 1.070/2021, que acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitearem a adesão aos programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, na modalidade “Fundo a Fundo”.

Parágrafo Único O objeto desta Resolução a ser pleiteado pelos municípios deverá ser exclusivamente de *tablets* para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná (conforme descrito no item 84 do Anexo I da Resolução SESA nº 1.070/2021).

Art. 2º Para receberem o Incentivo Financeiro supramencionado, os municípios deverão encaminhar às suas respectivas Regionais de Saúde os documentos elencados no art. 5º da Resolução SESA nº 773/2019, via e-Protocolo Digital, nos termos do Decreto nº 5.389, de 24 de outubro de 2016.

Art. 3º Após análise e aprovada a documentação enviada pelo Gestor Municipal, a SESA editará Resolução de habilitação e autorização do repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, conforme prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SESA Nº 1.071/2021

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A PLEITEAREM A ADESÃO AO INCENTIVO
FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PARA UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Paraná

MUNICÍPIO	Nº ACS	VALOR TOTAL
Abatiá	14	R\$16.800,00
Adrianópolis	16	R\$19.200,00
Agudos do Sul	16	R\$19.200,00
Almirante Tamandaré	13	R\$15.600,00
Altamira do Paraná	15	R\$18.000,00
Alto Paraíso	7	R\$8.400,00
Alto Paraná	22	R\$26.400,00
Alto Piquiri	47	R\$56.400,00
Altônia	26	R\$31.200,00
Alvorada do Sul	17	R\$20.400,00
Amaporã	12	R\$14.400,00
Ampére	24	R\$28.800,00
Anahy	7	R\$8.400,00
Andirá	32	R\$38.400,00
Ângulo	6	R\$7.200,00
Antonina	39	R\$46.800,00
Antônio Olinto	18	R\$21.600,00
Apucarana	197	R\$236.400,00
Arapongas	164	R\$196.800,00
Arapoti	44	R\$52.800,00
Arapuã	14	R\$16.800,00
Araruna	28	R\$33.600,00
Araucária	162	R\$194.400,00
Ariranha do Ivaí	9	R\$10.800,00
Assaí	23	R\$27.600,00
Assis Chateaubriand	34	R\$40.800,00
Astorga	32	R\$38.400,00
Atalaia	7	R\$8.400,00
Balsa Nova	14	R\$16.800,00
Bandeirantes	30	R\$36.000,00
Barbosa Ferraz	30	R\$36.000,00
Barra do Jacaré	8	R\$9.600,00
Barracão	25	R\$30.000,00
Bela Vista da Caroba	10	R\$12.000,00
Bela Vista do Paraíso	30	R\$36.000,00
Bituruna	31	R\$37.200,00

Boa Esperança	20	R\$24.000,00
Boa Esperança do Iguaçu	11	R\$13.200,00
Boa Ventura de São Roque	24	R\$28.800,00
Boa Vista da Aparecida	18	R\$21.600,00
Bocaiúva do Sul	9	R\$10.800,00
Bom Jesus do Sul	10	R\$12.000,00
Bom Sucesso	17	R\$20.400,00
Bom Sucesso do Sul	9	R\$10.800,00
Borrazópolis	20	R\$24.000,00
Braganey	10	R\$12.000,00
Brasilândia do Sul	14	R\$16.800,00
Cafeara	6	R\$7.200,00
Cafelândia	24	R\$28.800,00
Cafezal do Sul	9	R\$10.800,00
Califórnia	19	R\$22.800,00
Cambará	26	R\$31.200,00
Cambé	90	R\$108.000,00
Cambira	12	R\$14.400,00
Campina da Lagoa	33	R\$39.600,00
Campina do Simão	13	R\$15.600,00
Campina Grande do Sul	44	R\$52.800,00
Campo Bonito	13	R\$15.600,00
Campo do Tenente	4	R\$4.800,00
Campo Largo	105	R\$126.000,00
Campo Magro	30	R\$36.000,00
Campo Mourão	90	R\$108.000,00
Cândido de Abreu	36	R\$43.200,00
Candói	32	R\$38.400,00
Cantagalo	24	R\$28.800,00
Capanema	37	R\$44.400,00
Capitão Leônidas Marques	33	R\$39.600,00
Carambeí	15	R\$18.000,00
Carlópolis	17	R\$20.400,00
Cascavel	207	R\$248.400,00
Castro	93	R\$111.600,00
Catanduvas	11	R\$13.200,00
Centenário do Sul	15	R\$18.000,00
Cerro Azul	39	R\$46.800,00
Céu Azul	16	R\$19.200,00
Chopinzinho	41	R\$49.200,00
Cianorte	102	R\$122.400,00
Cidade Gaúcha	29	R\$34.800,00
Clevelândia	21	R\$25.200,00
Colombo	269	R\$322.800,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Colorado	33	RS39.600,00
Congonhinhas	16	RS19.200,00
Conselheiro Mairinck	7	RS8.400,00
Contenda	27	RS32.400,00
Corbélia	29	RS34.800,00
Cornélio Procópio	47	RS56.400,00
Coronel Domingos Soares	19	RS22.800,00
Coronel Vivida	49	RS58.800,00
Corumbataí do Sul	10	RS12.000,00
Cruz Machado	37	RS44.400,00
Cruzeiro do Iguaçu	12	RS14.400,00
Cruzeiro do Oeste	49	RS58.800,00
Cruzeiro do Sul	14	RS16.800,00
Cruzmaltina	7	RS8.400,00
Curitiba	529	RS634.800,00
Curiúva	40	RS48.000,00
Diamante D'Oeste	10	RS12.000,00
Diamante do Norte	12	RS14.400,00
Diamante do Sul	10	RS12.000,00
Dois Vizinhos	51	RS61.200,00
Douradina	18	RS21.600,00
Doutor Camargo	11	RS13.200,00
Doutor Ulysses	15	RS18.000,00
Enéas Marques	16	RS19.200,00
Engenheiro Beltrão	24	RS28.800,00
Entre Rios do Oeste	9	RS10.800,00
Esperança Nova	42	RS50.400,00
Espigão Alto do Iguaçu	11	RS13.200,00
Farol	9	RS10.800,00
Faxinal	28	RS33.600,00
Fazenda Rio Grande	82	RS98.400,00
Fênix	11	RS13.200,00
Fernandes Pinheiro	9	RS10.800,00
Figueira	22	RS26.400,00
Flor da Serra do Sul	17	RS20.400,00
Floraí	14	RS16.800,00
Floresta	12	RS14.400,00
Florestópolis	26	RS31.200,00
Flórida	5	RS6.000,00
Formosa do Oeste	21	RS25.200,00
Foz do Iguaçu	324	RS388.800,00
Foz do Jordão	16	RS19.200,00
Francisco Alves	14	RS16.800,00
Francisco Beltrão	175	RS210.000,00

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

General Carneiro	19	R\$22.800,00
Godoy Moreira	8	R\$9.600,00
Goioerê	43	R\$51.600,00
Goioxim	23	R\$27.600,00
Grandes Rios	14	R\$16.800,00
Guaira	40	R\$48.000,00
Guairaça	15	R\$18.000,00
Guamiranga	20	R\$24.000,00
Guapirama	10	R\$12.000,00
Guaporema	5	R\$6.000,00
Guaraci	10	R\$12.000,00
Guaraniaçu	48	R\$57.600,00
Guarapuava	190	R\$228.000,00
Guaraqueçaba	15	R\$18.000,00
Guaratuba	44	R\$52.800,00
Honório Serpa	17	R\$20.400,00
Ibaiti	50	R\$60.000,00
Ibema	8	R\$9.600,00
Ibiporã	39	R\$46.800,00
Icaraíma	21	R\$25.200,00
Iguaçu	7	R\$8.400,00
Iguatu	5	R\$6.000,00
Imbaú	7	R\$8.400,00
Imbituva	44	R\$52.800,00
Inácio Martins	17	R\$20.400,00
Inajá	7	R\$8.400,00
Indianópolis	10	R\$12.000,00
Ipiranga	34	R\$40.800,00
Iporã	39	R\$46.800,00
Iracema do Oeste	4	R\$4.800,00
Irati	42	R\$50.400,00
Iretama	16	R\$19.200,00
Itaguajé	9	R\$10.800,00
Itaipulândia	26	R\$31.200,00
Itambaracá	12	R\$14.400,00
Itambé	14	R\$16.800,00
Itapejara d'Oeste	18	R\$21.600,00
Itaperuçu	51	R\$61.200,00
Itaúna do Sul	12	R\$14.400,00
Ivaí	8	R\$9.600,00
Ivaiporã	50	R\$60.000,00
Ivaté	13	R\$15.600,00
Ivatuba	6	R\$7.200,00
Jaboti	11	R\$13.200,00

Jacarezinho	58	RS69.600,00
Jaguapitã	27	RS32.400,00
Jaguariaíva	18	RS21.600,00
Jandaia do Sul	38	RS45.600,00
Janiópolis	16	RS19.200,00
Japira	10	RS12.000,00
Japurá	14	RS16.800,00
Jardim Alegre	35	RS42.000,00
Jardim Olinda	4	RS4.800,00
Jataizinho	19	RS22.800,00
Jesuítas	17	RS20.400,00
Joaquim Távora	22	RS26.400,00
Jundiá do Sul	6	RS7.200,00
Juranda	18	RS21.600,00
Jussara	10	RS12.000,00
Kaloré	14	RS16.800,00
Lapa	56	RS67.200,00
Laranjal	22	RS26.400,00
Laranjeiras do Sul	68	RS81.600,00
Leópolis	11	RS13.200,00
Lidianópolis	8	RS9.600,00
Lindoeste	15	RS18.000,00
Loanda	24	RS28.800,00
Lobato	10	RS12.000,00
Londrina	280	RS336.000,00
Luiziana	13	RS15.600,00
Lunardelli	12	RS14.400,00
Lupionópolis	13	RS15.600,00
Mallet	19	RS22.800,00
Mamborê	27	RS32.400,00
Mandaguaçu	23	RS27.600,00
Mandaguari	53	RS63.600,00
Mandirituba	27	RS32.400,00
Manfrinópolis	12	RS14.400,00
Mangueirinha	50	RS60.000,00
Manoel Ribas	23	RS27.600,00
Marechal Cândido Rondon	31	RS37.200,00
Maria Helena	15	RS18.000,00
Marialva	57	RS68.400,00
Marilândia do Sul	36	RS43.200,00
Marilena	18	RS21.600,00
Mariluz	24	RS28.800,00
Maringá	347	RS416.400,00
Mariópolis	8	RS9.600,00

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Maripá	11	R\$13.200,00
Marmeleiro	34	R\$40.800,00
Marquinho	15	R\$18.000,00
Marumbi	14	R\$16.800,00
Matelândia	26	R\$31.200,00
Matinhos	57	R\$68.400,00
Mato Rico	10	R\$12.000,00
Mauá da Serra	17	R\$20.400,00
Medianeira	54	R\$64.800,00
Mercedes	13	R\$15.600,00
Mirador	7	R\$8.400,00
Miraselva	5	R\$6.000,00
Missal	26	R\$31.200,00
Moreira Sales	20	R\$24.000,00
Morretes	23	R\$27.600,00
Munhoz de Melo	5	R\$6.000,00
Nossa Senhora das Graças	6	R\$7.200,00
Nova Aliança do Ivaí	6	R\$7.200,00
Nova América da Colina	10	R\$12.000,00
Nova Aurora	18	R\$21.600,00
Nova Cantu	15	R\$18.000,00
Nova Esperança	42	R\$50.400,00
Nova Esperança do Sudoeste	18	R\$21.600,00
Nova Fátima	10	R\$12.000,00
Nova Laranjeiras	31	R\$37.200,00
Nova Londrina	26	R\$31.200,00
Nova Olímpia	13	R\$15.600,00
Nova Prata do Iguaçu	29	R\$34.800,00
Nova Santa Bárbara	9	R\$10.800,00
Nova Santa Rosa	12	R\$14.400,00
Nova Tebas	22	R\$26.400,00
Novo Itacolomi	7	R\$8.400,00
Ortigueira	54	R\$64.800,00
Ourizona	4	R\$4.800,00
Ouro Verde do Oeste	8	R\$9.600,00
Paçandu	51	R\$61.200,00
Palmas	33	R\$39.600,00
Palmeira	80	R\$96.000,00
Palmital	39	R\$46.800,00
Palotina	50	R\$60.000,00
Paráíso do Norte	22	R\$26.400,00
Paranacity	15	R\$18.000,00
Paranaguá	197	R\$236.400,00
Paranapoema	6	R\$7.200,00



PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

Paranavaí	153	R\$183.600,00
Pato Bragado	9	R\$10.800,00
Pato Branco	85	R\$102.000,00
Paula Freitas	7	R\$8.400,00
Paulo Frontin	16	R\$19.200,00
Peabiru	13	R\$15.600,00
Perobal	15	R\$18.000,00
Pérola	22	R\$26.400,00
Pérola d'Oeste	21	R\$25.200,00
Piên	27	R\$32.400,00
Pinhais	128	R\$153.600,00
Pinhal de São Bento	6	R\$7.200,00
Pinhalão	15	R\$18.000,00
Pinhão	74	R\$88.800,00
Piraí do Sul	34	R\$40.800,00
Piraquara	86	R\$103.200,00
Pitanga	79	R\$94.800,00
Pitangueiras	4	R\$4.800,00
Planaltina do Paraná	8	R\$9.600,00
Planalto	28	R\$33.600,00
Ponta Grossa	301	R\$361.200,00
Pontal do Paraná	38	R\$45.600,00
Porecatu	20	R\$24.000,00
Porto Amazonas	6	R\$7.200,00
Porto Barreiro	13	R\$15.600,00
Porto Rico	5	R\$6.000,00
Porto Vitória	10	R\$12.000,00
Prado Ferreira	6	R\$7.200,00
Pranchita	15	R\$18.000,00
Presidente Castelo Branco	7	R\$8.400,00
Primeiro de Maio	22	R\$26.400,00
Prudentópolis	43	R\$51.600,00
Quarto Centenário	12	R\$14.400,00
Quatiguá	17	R\$20.400,00
Quatro Barras	40	R\$48.000,00
Quatro Pontes	5	R\$6.000,00
Quedas do Iguaçu	44	R\$52.800,00
Querência do Norte	25	R\$30.000,00
Quinta do Sol	23	R\$27.600,00
Quitandinha	38	R\$45.600,00
Ramilândia	9	R\$10.800,00
Rancho Alegre	10	R\$12.000,00
Rancho Alegre D'Oeste	8	R\$9.600,00
Realeza	24	R\$28.800,00



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

Rebouças	40	RS48.000,00
Renascença	17	RS20.400,00
Reserva	69	RS82.800,00
Reserva do Iguaçu	13	RS15.600,00
Ribeirão Claro	12	RS14.400,00
Ribeirão do Pinhal	16	RS19.200,00
Rio Azul	34	RS40.800,00
Rio Bom	14	RS16.800,00
Rio Bonito do Iguaçu	41	RS49.200,00
Rio Branco do Ivaí	11	RS13.200,00
Rio Branco do Sul	67	RS80.400,00
Rio Negro	65	RS78.000,00
Rolândia	75	RS90.000,00
Roncador	26	RS31.200,00
Rondon	17	RS20.400,00
Rosário do Ivaí	18	RS21.600,00
Sabáudia	14	RS16.800,00
Salgado Filho	11	RS13.200,00
Salto do Itararé	12	RS14.400,00
Salto do Lontra	31	RS37.200,00
Santa Amélia	7	RS8.400,00
Santa Cecília do Pavão	10	RS12.000,00
Santa Cruz de Monte Castelo	17	RS20.400,00
Santa Fé	11	RS13.200,00
Santa Helena	28	RS33.600,00
Santa Inês	4	RS4.800,00
Santa Isabel do Ivaí	20	RS24.000,00
Santa Izabel do Oeste	27	RS32.400,00
Santa Lúcia	8	RS9.600,00
Santa Maria do Oeste	24	RS28.800,00
Santa Mariana	24	RS28.800,00
Santa Mônica	10	RS12.000,00
Santa Tereza do Oeste	20	RS24.000,00
Santa Terezinha de Itaipu	33	RS39.600,00
Santana do Itararé	12	RS14.400,00
Santo Antônio da Platina	49	RS58.800,00
Santo Antônio do Caiuá	7	RS8.400,00
Santo Antônio do Paraíso	9	RS10.800,00
Santo Antônio do Sudoeste	49	RS58.800,00
Santo Inácio	8	RS9.600,00
São Carlos do Ivaí	9	RS10.800,00
São Jerônimo da Serra	22	RS26.400,00
São João	20	RS24.000,00
São João do Caiuá	11	RS13.200,00

São João do Ivaí	32	R\$38.400,00
São João do Triunfo	31	R\$37.200,00
São Jorge d'Oeste	23	R\$27.600,00
São Jorge do Ivaí	11	R\$13.200,00
São Jorge do Patrocínio	12	R\$14.400,00
São José da Boa Vista	18	R\$21.600,00
São José das Palmeiras	2	R\$2.400,00
São José dos Pinhais	170	R\$204.000,00
São Manoel do Paraná	5	R\$6.000,00
São Mateus do Sul	29	R\$34.800,00
São Miguel do Iguaçu	59	R\$70.800,00
São Pedro do Iguaçu	5	R\$6.000,00
São Pedro do Ivaí	22	R\$26.400,00
São Pedro do Paraná	7	R\$8.400,00
São Sebastião da Amoreira	18	R\$21.600,00
São Tomé	12	R\$14.400,00
Sapopema	17	R\$20.400,00
Sarandi	69	R\$82.800,00
Saudade do Iguaçu	15	R\$18.000,00
Sengés	17	R\$20.400,00
Serranópolis do Iguaçu	12	R\$14.400,00
Sertaneja	12	R\$14.400,00
Sertanópolis	28	R\$33.600,00
Siqueira Campos	29	R\$34.800,00
Sulina	12	R\$14.400,00
Tamarana	27	R\$32.400,00
Tamboara	10	R\$12.000,00
Tapejara	22	R\$26.400,00
Tapira	11	R\$13.200,00
Teixeira Soares	21	R\$25.200,00
Telêmaco Borba	112	R\$134.400,00
Terra Boa	47	R\$56.400,00
Terra Rica	35	R\$42.000,00
Terra Roxa	24	R\$28.800,00
Tibagi	35	R\$42.000,00
Tijucas do Sul	34	R\$40.800,00
Toledo	103	R\$123.600,00
Tomazina	19	R\$22.800,00
Três Barras do Paraná	21	R\$25.200,00
Tunas do Paraná	13	R\$15.600,00
Tuneiras do Oeste	19	R\$22.800,00
Tupãssi	12	R\$14.400,00
Turvo	40	R\$48.000,00
Ubiratã	23	R\$27.600,00

Umuarama	124	R\$148.800,00
União da Vitória	60	R\$72.000,00
Uniflor	5	R\$6.000,00
Uraí	16	R\$19.200,00
Ventania	27	R\$32.400,00
Vera Cruz do Oeste	19	R\$22.800,00
Verê	24	R\$28.800,00
Virmond	13	R\$15.600,00
Vitorino	9	R\$10.800,00
Wenceslau Braz	42	R\$50.400,00
Xambrê	12	R\$14.400,00
TOTAL	13.037	RS15.644.400,00

RESOLUÇÃO SESA Nº 1.070/2021

Acrescenta Item ao Anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas, da Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019 e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando,

- as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- o Artigo 17 da Lei Federal nº 8080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei Complementar Estadual nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;

- a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, em seu art. 12, inciso XVI o qual dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;

- o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;

- a Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo; e,

- a Resolução SESA nº 920/2020 que Altera o Art. 3º e 6º da Resolução SESA nº 773/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar item ao **Anexo I - Relação de Equipamentos e Características Técnicas**, conforme descrição abaixo:

Item	Tipo	Equipamento	Descrição	Exigência (Registro)
84	Equipamento	Tablet	Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	

Curitiba, 08 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

NOME/RAZÃO SOCIAL: *EHMS e Farias Ltda.*
 REPRESENTANTE E CARGO: *Lucas Emanuel Zbrosni - Gerente.*
 CIDADE: CANTAGALO/PR
 TELEFONE: *42. 3638-1653*
 E-MAIL: *Digi.com.candoi@hotmail.com*
 ASSINATURA E CARIMBO

13.251.463/0001-78

EHMS & FARIAS LTDA

RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
2023 - CENTRO
82.940-000 - CANDÓI - PR

Item	Descrição Serviço	Qtidade	V. Unit	V. Total
84	Contratação pessoa jurídica, para aquisição de aparelhos Tablet com a seguinte configuração: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB no mínimo, armazenamento interno 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior. Conectividade: wifi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Equipamentos estes a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-Pr	24 tablets para os agente comunitários de saúde para uso em desempenho de suas funções	64.775,76
TOTAL			—	R\$

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

NOME/RAZÃO SOCIAL: *IMPACTO INFORMÁTICA*

REPRESENTANTE E CARGO: *ELÍSIO PARKUTS*

CIDADE: CANTAGALO/PR

TELEFONE: *42 998038676*

E-MAIL: *impactoinformatica@3m.p.com*

ASSINATURA E CARIMBO 

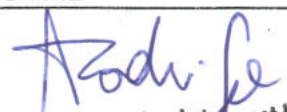
35.876.465/0001-41
IMPACTO INFORMÁTICA
 Elísio Parkuts- MEI
 Rua Alzira de Abreu, 895
 CEP 85190-000 - Cantagalo-PR

Item	Descrição Serviço	Qtde	V. Unit	V. Total
84	Contratação pessoa jurídica, para aquisição de aparelhos Tablet com a seguinte configuração: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB no mínimo, armazenamento interno 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior. Conectividade: wifi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Equipamentos estes a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-Pr	24 tablets para os agente comunitários de saúde para uso em desempenho de suas funções	67.200,00
TOTAL			---	R\$ 67.200,00

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

NOME/RAZÃO SOCIAL: Desempenho Provedor de Internet LTDA-me
REPRESENTANTE E CARGO: Rodrigo
CIDADE: CANTAGALO/PR
TELEFONE: 42 99122 3622
E-MAIL: rodrigo@performancainfo.com.br
ASSINATURA E CARIMBO


Item	Descrição Serviço	Qtidade	V. Unit	V. Total
84	Contratação pessoa jurídica, para aquisição de aparelhos Tablet com a seguinte configuração: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB no mínimo, armazenamento interno 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal 8MPX ou superior, câmera traseira 8MPX ou superior. Conectividade: wifi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Equipamentos estes a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-Pr	24 tablets para os agente comunitários de saúde para uso em desempenho de suas funções 1.850,00	44.400,00
TOTAL			---	R\$ 44.440,00


Desempenho Provedor de Internet Ltda. - ME
 CNPJ 15.349.138/0001-78
 Inscr. Est. 905.93998-00
 Rua Bom Jesus, 130 - Centro
 CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

NOME/RAZÃO SOCIAL: REGINATO A DA SILVA ECIA LTDA
 REPRESENTANTE E CARGO: REGINATO. ADMINISTRADOR
 CIDADE: CANTAGALO/PR
 TELEFONE: 42 3636 1034
 E-MAIL: reginato@performaceinfo.com.br
 ASSINATURA E CARIMBO

Item	Descrição Serviço	Qtidade	V. Unit	V. Total
84	Contratação pessoa jurídica, para aquisição de aparelhos Tablet com a seguinte configuração: Tela 10" ou maior, memoria RAM 4GB no mínimo, armazenamento interno 32GB ou superior, processador octacore ou superior, câmera frontal 8MPX pu superior, câmera traseira 8MPX ou superior. Conectividade: wifi, 3G, 4G, bluetooth, sistema operacional proprietário. Equipamentos estes a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo-Pr	24 tablets para os agente comunitários de saúde para uso em desempenho de suas funções 1.690,00	40.560,00
TOTAL			---	R\$ 40.560,00


 CNPJ - 02.906.069/0001-04
 Inscr. Est. 902.60184-87
 REGINATO A. DA SILVA & CIA. LTDA.
 Rua Bom Jesus, 130 - Centro
 CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Itaguajé
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis. 20

Avenida Governador Lupon, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76.970.359/0001-53

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto da presente licitação visa à **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DAS ACS, CONFORME RESOLUÇÃO SESA N°. 1071/2021.**

DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	TABLETS-TELA 10" OU MAIOR, MEMÓRIA RAM 4GB MÍNIMO, ARMAZENAMENTO INTERNO: 32 GB OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EXTERNO: 32GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR: OCTACORE OU SUPERIOR, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX OU SUPERIOR, CONECTIVIDADE: WI-FI, 3G, 4G, BLUEBOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: PROPRIETÁRIO.	01	R\$ 2.0004,00	R\$ 18.036,00

Valor Máximo do Lote: **R\$ 18.036,00 (dezoito mil e trinta e seis reais).**

JUSTIFICATIVA

Aquisição de Tablets para as Acs com o Objetivo de melhorar o serviço nas visitas domiciliares, tendo informações mais completas pontuais, na modalidade de repasse fundo a fundo.

DA METODOLOGIA

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico, **menor preço por item.**

DO ORÇAMENTO

O valor máximo obtido através de média aritmética das cotações coletadas pela Gerencia de Licitação e Compras.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a entrega dos veículos em até **45 (quarenta e cinco) dias**, após a solicitação de entrega/autorização de fornecimento, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Local de entrega: O Equipamento será entregues na Secretaria Municipal de Saúde, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

VALORES E PAGAMENTOS

Os valores contratados foram estipulados levando-se em conta os valores praticados em mercado. A quantidade do produto a ser adquirido foi estimada, objetivando uma quantidade que atenda a eventual necessidade da Secretaria.

O Produto deveser seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com os orçamentos colhidos junto a empresas especializadas e a planilha de apuração dos preços, ficando as licitantes cientes de que não será formalizado contrato com valores superiores aos valores de referência do edital.

O pagamento, decorrente da realização do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta dias)**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.



Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I.I - OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 773/2019 E Nº 1071/2021, conforme especificações abaixo relacionadas.

I.II – DESCRITIVO, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	UN	20	Tela 10" ou maior, memória RAM 4 GB mínimo, armazenamento interno: 32 GB ou superior, armazenamento externo: 32 GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário	R\$ 1.791,87	R\$ 35.837,40

I.III – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

O prazo de entrega será de até 20 (vinte) dias, sendo o pedido efetuado com empenho ou autorização de fornecimento.

Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 300, Centro, Agudos do Sul – PR, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:30h. Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos equipamentos no local acima indicado, de acordo com o ofertado na proposta.

A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

O transporte do objeto da licitação, bem como a descarga, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora.

O bem deverá ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas por Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, ou aquela oferecida pelo fabricante, ou que for maior.

I.IV – GESTOR/FISCAL:

A gestão e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da Secretária de Saúde Sra. IRANI APARECIDA DOS SANTOS, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

A servidora designada anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- Fiscalizar e atestar a aquisição do bem, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste edital;

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EHMS FARIAS	IMPACTO INFORMATICA	DESEMPENHO PROVEDOR	REGINATO	MUN ITAGUAJÉ	MUN AGUDOS DO SUL	MÉDIA	
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	24	R\$ 2.698,99	R\$ 2.800,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.690,00	R\$ 2.004,00	R\$ 1.791,87	R\$ 2.139,14	



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021. Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de auxiliar os profissionais na coleta de informações, ao realizar as visitas as famílias, onde os dados serão cadastrados no sistema em tempo real, assim permitindo melhor acuracidade na realização dos atendimentos.

Destarte, a aquisição de Tablets para as ACS, possui condão de melhorar o serviço nas visitas domiciliares, tendo informações mais completas pontuais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo apresenta o item com a quantidade e valor máximo, sendo utilizada a média dos preços buscados em editais de outros entes públicos, assim como de cotação com potenciais fornecedores:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G	24	UNID	R\$ 2.139,14	R\$ 51.339,36



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.				
TOTAL				R\$ 51.339,36

3.2. O valor máximo total é de R\$ 51.339,36 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca dos tablets cotados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS TABLETS

4.1. Os tablets a ser entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. Os tablets deverão ser entregues e instalados junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. Os tablets deverão ser entregues, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte os tablets para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos tablets, obrigando-se a repor os que não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os tablets, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os tablets se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos tablets fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência dos tablets entregues, por servidor da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.

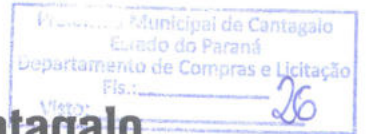


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC

CONTRATO N.º XX/2022

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

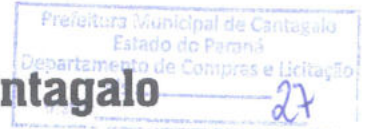
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os tablets serão recebidos:

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.

Cantagalo/PR, 18 de maio de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde

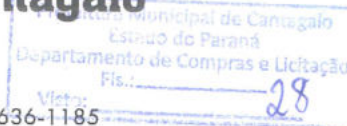


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações

Para: Divisão de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 18 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Saúde, visando a abertura de processo licitatório para a aquisição de tablets possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração da Minuta do Edital de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de existência de recurso de ordem orçamentária, no valor estimado da contratação, sendo que será utilizada a modalidade pregão Eletrônico, para total na ordem de R\$ 51.339,36 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida aquisição;
- d) Se parecer opinativo favorável a aquisição, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE CHETIMA ROCHA

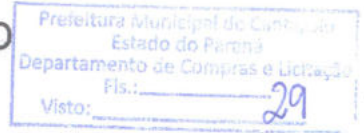
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 28 de abril de 2022

**INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:
PREGÃO ELETRÔNICO**

REF.: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
TC CRC/PR 055890/O-8

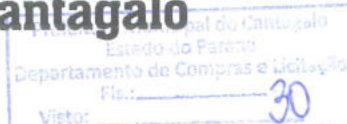


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º XX/2022-PMC MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: xx de xxxxx de 2022.

HORÁRIO: xxhxxMin (xxxx horas e xx minutos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 03 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. A exclusividade aplica-se devido o item a ser adquirido não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através os site < www.comprasbr.com.br >.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a

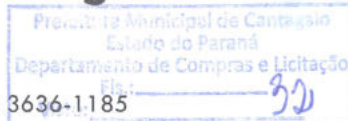


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo Pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á entregar o equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9. **O prazo para entrega dos tablets, não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.**

4.10. A empresa deverá apresentar marca do tablet cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em

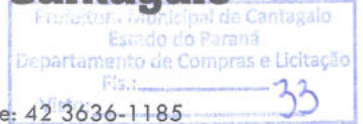


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



seus Anexos.

4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.

4.13. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.

4.14. A ciência de que o prazo máximo para a entrega dos tablets é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.

4.15. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.

5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.

5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na

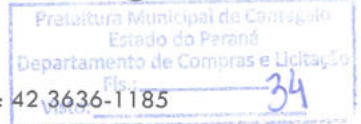


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.

5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.

5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.

5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.

5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.

5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da

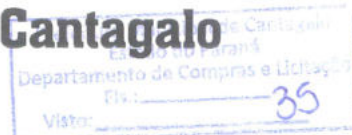


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

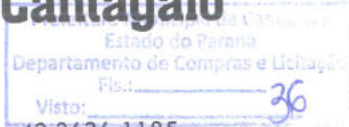


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.

8.2. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.

8.4. Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.

8.5. A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7. Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.

8.8. Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo

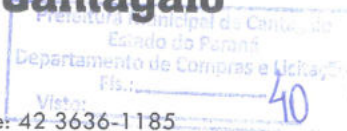


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42-3636-1185



resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a CONTRATANTE registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS TABLETS

10.1. Os tablets a ser entregues, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS TABLETS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os tablets serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade do equipamento, este deverá ser substituído, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato

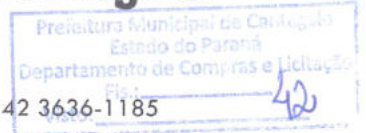


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

15.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.

15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'on-line' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, xx de xxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de auxiliar os profissionais na coleta de informações, ao realizar as visitas as famílias, onde os dados serão cadastrados no sistema em tempo real, assim permitindo melhor acuracidade na realização dos atendimentos.

A aquisição de Tablets para as ACS, possui condão de melhorar o serviço nas visitas domiciliares, tendo informações mais completas pontuais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo apresenta o item com a quantidade e valor máximo, sendo utilizada a média dos preços buscados em editais de outros entes públicos, assim como de cotação com potenciais fornecedores:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR.	24	UNID	R\$ 2.139,14	R\$ 51.339,44



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.:
Visto: 46

CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.				
TOTAL				R\$ 51.339,44

3.2. O valor máximo total é de R\$ 51.339,44 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

3.3. O julgamento será o **menor valor por item**.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca dos tablets cotados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS TABLETS

4.1. Os tablets a ser entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. Os tablets deverão ser entregues e instalados junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. Os tablets deverão ser entregues, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte os tablets para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos tablets, obrigando-se a repor os que não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

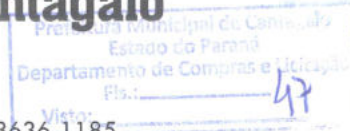


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os tablets, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os tablets se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos tablets fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

I. 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência dos tablets entregues, por servidor da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022 – PMC
CONTRATO N.º XX/2022



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os tablets serão recebidos:

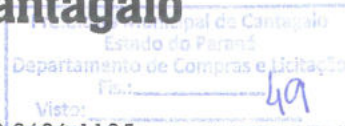


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.

E-mail

Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(licitante inserir planilha de preços gerada na plataforma comprasbr)

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

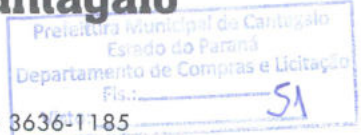
2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

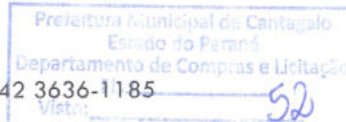


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Modelo de Declaração de

**Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos tablets a ser entregues e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

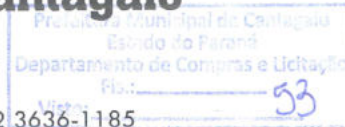


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3636-1185



ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO V

Município de Cantagalo– Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

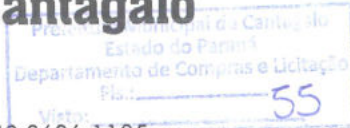


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO
E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2022-PMC.**

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os tablets a ser entregues consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA (ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando os tablets conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE (ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

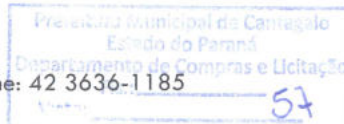


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos tablets fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os tablets, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os tablets se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

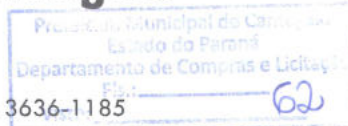


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. /2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1.070/2021 e 1.071/2021

I - RELATÓRIO

Em 18 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, em atendimento às resoluções da SESA Nº 1.070/2021 E 1.071/2021, conforme memorando interno de fls. 01.

Cópia das Resoluções SESA Nº 1.071/2021 e 1.070/2021, com a relação de Municípios contemplados, incluindo o de Cantagalo (fls. 02/15).

Formação do preço máximo da licitação através de orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 16/19), e pesquisa de compras públicas similares (fls. 20/21).

Planilha orçamentária (fl. 22).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 23/27).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 28.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 29.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 30/62).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II + DILIGÊNCIA

É consabido que a formação de preços se constitui em fase interna da licitação, e se afigura como primordial para se evitar eventual sobrepreço na aquisição do objeto pretendido. Assim, apesar de a Secretaria ter utilizado de forma adicional contratações públicas para a verificação da conformidade dos valores como praticado no mercado, é certo que no momento de estabelecer o

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

valor máximo da licitação, utilizou-se como critério a média dos valores apresentados pelos potenciais fornecedores, juntamente com as contratações semelhantes.

Contudo, analisando a formação de preços, bem assim em consonância com o entendimento do TCE/PR, recomenda-se sejam excluídos os dois valores mais altos para definir a média, pois tal conduta representa uma boa prática segundo o Tribunal de Contas.

Ademais, consoante o *Manual de Procedimentos para Contratação De Bens e Serviços pelos Órgãos Públicos Federais*, "nesses casos, com vistas a evitar a fixação de um preço médio incompatível com o de mercado, deve o consulente:

- (...);

- Em caso negativo, fixar o preço médio desconsiderando os valores demasiadamente discrepantes eventualmente apresentados por uma das empresas, sem se descuidar, contudo, da exigência de o preço médio ser fixado a partir de, pelo menos, três orçamentos." ¹.

Portanto, recomendo sejam desconsiderados os valores demasiadamente discrepantes apresentados pelas empresas, refazendo desta forma a média, visando a evitar o sobrepreço na licitação e seu conseqüente superfaturamento.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de maio de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	EHMS FARIAS	IMPACTO INFORMATICA	DESEMPENHO PROVEDOR	REGINATO	MUN ITAGUAJÉ	MUN AGUDOS DO SUL	MÉDIA
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	24	R\$ 2.698,99 (VALOR EXCLUÍDO POR SOBREPREGO)	R\$ 2.800,00 (VALOR EXCLUÍDO POR SOBREPREGO)	R\$ 1.850,00	R\$ 1.690,00	R\$ 2.004,00	R\$ 1.791,87	R\$ 1.833,97



PREGÃO XX/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de auxiliar os profissionais na coleta de informações, ao realizar as visitas as famílias, onde os dados serão cadastrados no sistema em tempo real, assim permitindo melhor acuracidade na realização dos atendimentos.

A aquisição de Tablets para as ACS, possui condão de melhorar o serviço nas visitas domiciliares, tendo informações mais completas pontuais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo apresenta o item com a quantidade e valor máximo, sendo utilizada a média dos preços buscados em editais de outros entes públicos, assim como de cotação com potenciais fornecedores:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR.	24	UNID	R\$ 1.833,97	R\$ 44.015,28



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.				
TOTAL				R\$ 44.015,28

3.2. O valor máximo total é de R\$ 44.015,28 (Quarenta e quatro mil, quinze reais e vinte e oito centavos).

3.3. O julgamento será o menor valor por item.

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca dos tablets cotados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS TABLETS

4.1. Os tablets a ser entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. Os tablets deverão ser entregues e instalados junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. Os tablets deverão ser entregues, em no máximo 30 (trinta) dias úteis após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte os tablets para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos tablets, obrigando-se a repor os que não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 19 de maio de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Sr. Procurador:

Conforme solicitação, procedemos a exclusão dos valores maiores na formação do preço máximo para a aquisição em referência; retornando o procedimento com as devidas correções nas páginas 16 e 17 da Minuta do Edital, uma vez que as demais permanecem inalteradas.

Cordialmente,


Eliana Reolon Brandelero

Divisão de Compras e Licitações

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fls.:

69

PARECER JURÍDICO I**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº. /2022**INTERESSADO:** Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.**OBJETO** AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1.070/2021 e 1.071/2021**I - RELATÓRIO**

Em 18 de maio de 2022, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, em atendimento às resoluções da SESA Nº 1.070/2021 E 1.071/2021, conforme memorando interno de fls. 01.

Cópia das Resoluções SESA Nº 1.071/2021 e 1.070/2021, com a relação de Municípios contemplados, incluindo o de Cantagalo (fls. 02/15).

Formação do preço máximo da licitação através de orçamentos fornecidos por potenciais fornecedores (fls. 16/19), e pesquisa de compras públicas similares (fls. 20/21).

Planilha orçamentária (fl. 22).

Termo de Referência, contemplando a motivação fática, descrição do objeto, exigências de habilitação, valor máximo e critérios de aceitação das propostas, forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, sanções, indicação do Gestor e Fiscal do contrato (fls. 23/27).

Memorando do Departamento de Licitação solicitando: (a) elaboração da minuta do edital pela Comissão de Licitação; (b) indicação de dotação orçamentária para fazer frente à despesa; e (c) autorização do Prefeito Municipal para abertura do processo licitatório, conforme memorando interno de fl. 28.

Parecer técnico contábil atestando a existência de dotação orçamentária, conforme fonte indicada no memorando de fl. 29.

Minuta do edital, do Termo de Referência e do contrato e demais anexos (fls. 30/62).

Solicitei adequação da formação do preço (fls. 63/64).

Alterações promovidas (fls. 65/67).

É o relato do essencial. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II. I - OBJETO A SER LICITADO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

O objeto do presente certame é a aquisição de tablets para os agentes comunitários de saúde, em atendimento às resoluções da SESA Nº 1.070/2021 E 1.071/2021, conforme especificado nos itens 1 do Termo de Referência (fl. 23) e item 1 da Minuta do Edital (fls. 30).

Logo, a modalidade de licitação adotada encontra amparo legal no art. 1º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº. 10.520/2002, *in verbis* (sem grifo no original):

Art. 1º **Para aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Isto porque, os bens cuja contratação se almeja ostentam padrão de desempenho e qualidade que pode ser definido de forma objetiva no instrumento convocatório mediante especificações usuais do mercado.

Em vista disso, a contratação do objeto pretendido mediante Pregão eletrônico (Decreto Municipal 90/2020) encontra amparo na ordem jurídica vigente.

II. II - PROCEDIMENTO – FASE PREPARATÓRIA

De acordo com o art. 3º da Lei nº. 10.520/2002, a fase interna do Pregão deverá observar os seguintes pressupostos:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

§ 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares

Também, resta observado o artigo 14, do Decreto Municipal 90/2020:

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta designar;

II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

As exigências estabelecidas nos incisos I a III foram devidamente atendidas no Termo de Referência (23/27) e minuta do Edital (fls. 30/44), no que é pertinente.

No que diz respeito à necessidade fática da contratação, é certo que no presente caso a destinação dos recursos é vinculada, consoante se extrai das Resoluções pertinentes (fls. 02/15).

at



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 10.520/2002 e o Decreto 90/2020, outrossim, restam devidamente observados a partir do Decreto 87/2022, que designou como pregoeiro, o Sr. Dirceu Luiz Garcias, bem como a equipe de apoio (fls. 30).

II.III - MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

A minuta de edital atendeu aos pressupostos exigidos no artigo 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002 e art. 9º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e, subsidiariamente, no art. 40 da Lei nº. 8.666/93, com exceção àqueles incompatíveis com a modalidade de licitação adotada e o objeto a ser contratado, inclusive aquelas constantes no art. 40, § 2º, incisos I, III e IV, da Lei nº. 8.666/93.

Os orçamentos exigidos no inciso II do dispositivo legal supracitado não serão publicados juntamente com o edital, a critério da administração pública, até porque não há exigência normativa nesse sentido na presente modalidade, consoante se extrai do art. 4º, inciso III, da Lei nº. 10.520/02, todavia integram o certame e estão disponíveis a qualquer interessado.

Em relação a não obrigatoriedade da divulgação dos orçamentos, segue trecho do Acórdão nº. 392/2011 – Plenário do TCU:

"(...) Portanto, nas licitações na modalidade de pregão, os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório. Caberá aos gestores/pregoeiros, no caso concreto, a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir tais orçamentos – e os próprios preços máximos, se a opção foi a sua fixação – no edital, informando nesse caso, no próprio ato convocatório, a sua disponibilidade aos interessados e os meios para obtê-los (...). (Grifo no original).

Ademais, com a entrada em vigor da Lei Estadual nº. 19.581/2018¹ e a determinação constante no art. 1º, tornou-se obrigatória a disponibilização dos processos licitatórios na íntegra, de modo a permitir a consulta aos orçamentos obtidos pela administração.

Em vista disso, entende-se que inexistente ilegalidade em relação à minuta de edital e anexos.

II.IV - TIPO DE LICITAÇÃO

¹ Art. 1º Os órgãos estaduais e municipais da administração pública direta e indireta que realizarem processos licitatórios, disponibilizarão a íntegra desses processos em tempo real em seus sites.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

O tipo de licitação menor preço encontra substrato legal no art. 4º, inciso X, nº. 10.520/2002 e 8º, inciso V, do Decreto nº. 3.555/2000, de modo que não há ilegalidade no critério fixado para julgamento da licitação.

II.V – PREGÃO ELETRÔNICO

Quanto à possibilidade de realização eletrônico no Município, verifica-se a existência de Decreto Municipal regulamentando o procedimento no âmbito local (Decreto 90/2020), pelo que não há ilegalidade na forma estabelecida, devendo a administração observar as suas prescrições.

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica aprova a minuta de edital e ajustes do presente processo licitatório, nos termos do art. 21, inciso VII, do Decreto Federal nº. 3.555/2000 e art. 8º, inciso IX, do Decreto 90/2020, opinando pelo prosseguimento da pretensa contratação pública.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Cantagalo/PR, 19 de maio de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

OAB/PR 78.376

Matrícula nº. 33431

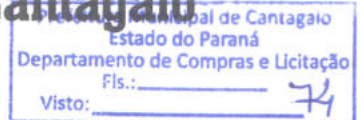


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO INTERNO

De: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Licitações

Data: 20 de maio de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Prezados,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº. 39/2022-PMC**, que tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

O Pregoeiro e membros da equipe de apoio, são aqueles designados pelo **Decreto 87/2022**, o qual deverá ser anexado ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,


JOÃO KONJANSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 75

DECRETO MUNICIPAL Nº77/2022

SÚMULA Revoga o Decreto nº51/2022 e nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2022, assim constituída:

Presidente: Dirceu Luiz Garcias – CPF nº. 082.723.429-52

Membro: Sandro Roberto Baldissera – CPF nº. 030.774.309-83

Membro: Eroane Chetima Rocha – CPF nº. 076.974.479-67

Parágrafo único: Na ausência do Presidente, fica designado Sandro Roberto Baldissera como Presidente substituto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº51/2022.

Cantagalo, em 03 de maio de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
- Prefeito
Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.05.03 15:46:13
-03'00'



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 76

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2022-PMC
MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVO PARA ME OU EPP

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 de junho de 2022.

HORÁRIO: 09h00Min (nove horas).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da publicação do aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

www.comprasbr.com.br

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante recursos de criptografia e autenticação, em todas as suas etapas, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013, Decreto Municipal n.º. 90/2020 e demais normas pertinentes, com suas respectivas alterações posteriores, com **modo de disputa aberto e fechado**.

Equipe de apoio e Pregoeiro designados pelo Decreto nº 87 de 03 de maio de 2022.

Pregoeiro – Dirceu Luiz Garcias

Equipe de Apoio – Sandro Roberto Baldissera, Eroane Chetima Rocha.

1. DO OBJETO

1.1 Promover a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021**, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo I)

1.2 São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;

ANEXO IV - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;

ANEXO VI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 77

ANEXO VII - Minuta do Contrato; e,
ANEXO VIII - Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas enquadradas como ME ou EPP**, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e em seus anexos.

2.1.1 A licitante, que deverá estar inscrita no sistema eletrônico do ComprasBR, no site www.comprasbr.com.br, deverá providenciar o seu credenciamento e acesso em contato com o responsável pela plataforma ComprasBR.

2.2 Não poderão participar do presente Pregão as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública de forma geral ou punidos pelo Município de Cantagalo - PR com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3 Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

2.3.1 Os impressos de caráter técnico, inclusive os certificados que comprovem sistemas de qualidade, se for o caso, poderão estar escritos em outro idioma, contanto que venham acompanhados de tradução para língua portuguesa feita por tradutores juramentados.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5 A exclusividade aplica-se devido o item a ser adquirido não ultrapassar o vulto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 As sociedades empresárias interessadas em participar do certame deverão providenciar, **previamente**, o credenciamento perante o ComprasBR através do site < www.comprasbr.com.br>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O **uso da senha** de acesso pela licitante é de **sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **não cabendo** ao provedor do sistema ou a este Município qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de **uso indevido** da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 78

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5 É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **conforme modelo estabelecido neste Edital**, a partir da divulgação do Edital até a data e hora (horário de Brasília) da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.1.1 A proposta deverá tomar como base os valores máximos dos respectivos itens para formular os preços;

4.2 As propostas deverão **definir inequivocamente o objeto ofertado**, encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo nos valores ofertados estarem inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

4.3 As declarações referentes a este Edital deverão ser enviadas por meio da plataforma de acesso em conjunto a proposta de preços. Somente será permitido o envio posteriormente de documentação para os casos de regularidade tardia já definidos pela Lei complementar 123/2006 ou complementar se solicitado pelo Pregoeiro para possível complementação de alguma informação.

4.4 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6 Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se a entregar o equipamento descrito neste Edital.

4.7 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

4.8 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação.**

4.9. O prazo para entrega dos tablets, não poderão ser superior a 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição de compra.

4.10. A empresa deverá apresentar marca do tablet cotado, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4.11. Concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____

79

seus Anexos.

- 4.12. A ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos.
- 4.13. A ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, permanecerá o valor por extenso.
- 4.14. A ciência de que o prazo máximo para a entrega dos tablets é de 30 (trinta) dias, após o recebimento da requisição formal da CONTRATANTE, com respectiva nota de empenho, observando-se o descrito no Termo de Referência.
- 4.15. Somente serão aceitos valores cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$).

5. DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1. Será iniciada a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 5.2. O modo de disputa adotado para esta licitação será o aberto e fechado conforme previsto no Art. 31, II e Art. 32 do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 90/2020.
- 5.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus Anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.
- 5.4. Posteriormente ao disposto no subitem anterior, serão classificadas pelo Pregoeiro, para a fase de lances, quando então as licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 5.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.8. No transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor dos menores lances registrados, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente ou por decisão do Pregoeiro quando apontado pelo sistema. O sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o prazo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos até o encerramento do prazo. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade. Na



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
80

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa.
- 5.10. Somente serão aceitos as desistências dos Lances ofertados em casos de equívocos na digitação dos valores ou por outro motivo desde que justificado e de forma comprovada.
- 5.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará de forma automática pelo sistema em conformidade ao previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.
- 5.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 5.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente na fase de julgamento da proposta para que seja obtido preço melhor.
- 5.14. Após a aceitação da proposta da primeira classificada, por meio de parecer fundamentado e expresso em ata pelo Pregoeiro, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 5.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à aceitação da proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 5.16. Caso todas as licitantes sejam inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **CONTRATANTE** poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do artigo 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro declarará a proponente vencedora e, não havendo manifestação recursal, adjudicar-lhe-á o objeto, em estrita concordância e sob as condições dos termos da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19 e demais legislações pertinentes.
- 5.17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 81

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

licitante, no prazo aludido, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

5.18. Sendo verificado, na hipótese de fatos supervenientes à adjudicação, que a proposta vencedora não é aceitável ou o seu proponente não atende às exigências editalícias, o Pregoeiro anulará a classificação de tal proposta, sem prejuízo das penalidades dispostas no item 7 deste Edital, e examinará as habilitações das licitantes subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta vencedora.

5.19. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

A. Relativos ao Ato Constitutivo:

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; e,
- 7 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

B. Relativos à Regularidade Fiscal:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e à **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (conforme inciso XIII, art. 4º, da Lei 10.520/02);
2. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal;

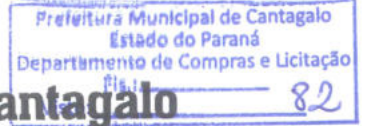


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** ou do Distrito Federal, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Estaduais do domicílio da Licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação Certidão Negativa de Débitos com os Tributos e Contribuições Municipais do domicílio sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade – (Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes); e,
5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

C. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

D. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (NO MINIMO UM ATESTADO) de que a empresa licitante já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

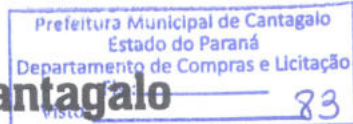
E. DECLARAÇÕES:

1. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (ANEXO III);
2. Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (ANEXO III); e declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (ANEXO IV);
3. Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo V);
4. Que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, do Pregoeiro e da equipe de apoio do Município de Cantagalo, especialmente do Prefeito Municipal, da



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

autoridade requisitante da contratação e o parecerista jurídico, conforme ANEXO VIII – Modelo de Declaração da inexistência de grau de parentesco

F. DAS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME ou EPP:

F.1. As empresas enquadradas como ME ou EPP, deverão apresentar um dos seguintes documentos para utilizar o benefício concedido pela Lei Federal nº. 123/2006:

1. Comprovante de inscrição e de situação cadastral – CISC (<http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251>); ou

2. Declaração de que se enquadram como ME ou EPP, conforme ANEXO VI; ou

3. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias.

6.1. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

6.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.R (Ministério Público do Estado do Paraná), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

6.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

6.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

6.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

6.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
84

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 6.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 6.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;
- 6.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;
- 6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.13. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- 7.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do Contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- 7.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 7.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
- I. advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto _____ 85

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.6.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 8.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser encaminhados o Pregoeiro deste Município, por meio eletrônico podendo inclusive apresentá-lo via e-mail: licitacaocantagalo24@gmail.com ou pessoalmente no endereço: Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr.
- 8.2.** Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 8.3.** Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados nos sítios <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações, e www.comprasbr.com.br.
- 8.4.** Os recursos poderão ser interpostos pelas licitantes em campo próprio do sistema, após declarado o vencedor, por meio de seus representantes credenciados no sistema eletrônico, com registro da **síntese de suas razões**, o qual estará sujeito ao **juízo de admissibilidade do Pregoeiro**, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, estando, desde a manifestação pública do recorrente, as demais licitantes intimadas a apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias imediatamente após o término do prazo recursal.
- 8.5.** A apreciação dos recursos eventualmente interpostos observará, no que couber, a Lei n.º 8.666/93.
- 8.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7.** Os recursos eventualmente interpostos não terão efeito suspensivo, salvo os referentes às decisões elencadas no art. 109, I, a) e b), da Lei nº 8.666/93, hipóteses em que o efeito suspensivo é conferido por expressa previsão no art. 109, §2º, da referida lei.
- 8.8.** Os autos do Processo permanecerão na sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Cinderela, nº 379, Centro, Cantagalo - Pr, até o seu encaminhamento à autoridade competente para homologação do respectivo



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 86

resultado, após o que, será arquivado.

9. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O Departamento de Licitações e Contratos convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura do Contrato.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo estabelecido para assinatura do contrato não será prorrogado.

9.5. No caso do primeiro fornecedor classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, a **CONTRATANTE** registrará a licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

9.6. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

9.7. Se ao final do Contrato, houver interesse entre as partes, poderá ser aditado o contrato, com fulcro ao que preleciona o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/93.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS TABLETS

10.1. Os tablets a ser entregues, são aqueles elencados no termo de referência – Anexo I, deste Edital.

10.2. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62, da Lei n.º 8.666/93, devendo, o fornecedor, comparecer ao município sempre que convocado, respeitando o prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação.

10.3. O órgão poderá optar pelo envio do respectivo instrumento por meio de carta registrada, enviada ao endereço do fornecedor, constante em sua proposta.

10.4. O proponente que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital e em seus Anexos.

11. CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições do contrato.

11.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

11.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.1.6. Quando for caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

1.1.7. Por razão de interesse público ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUCATÁRIO

12.1. O adjudicatário ficará obrigado a entregar o objeto adjudicado em estrita observância às especificações exigidas neste Edital, às condições apresentadas em sua proposta e, ainda, ao contido no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta do Contrato.

13. DO RECEBIMENTO DOS TABLETS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os tablets serão recebidos provisoriamente, contados a partir do recebimento da requisição de compras; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações e qualidade consequentemente aceitação. No caso de defeitos e/ou má qualidade do equipamento, este deverá ser substituído, sem ônus adicional para o Município de Cantagalo/PR.

13.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, mediante declaração formal (**RECEBIMENTO DEFINITIVO**) da aceitação do fornecimento por parte da **CONTRATANTE** e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal pela **CONTRATADA**, devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

13.3. Para execução do pagamento, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do contratante.

13.4. A **CONTRATADA** deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do contrato correspondente e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta corrente).

13.5. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a validade do contrato



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 88

todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que o equipamento for entregue e aceito pela **CONTRATANTE**.

13.7. O pagamento ficará condicionado ao recebimento, conforme disposto no artigo 73 da Lei n.º 8.666/93.

13.8. Qualquer atraso ocorrido, por parte da **CONTRATADA**, na apresentação da nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

13.9. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da contratação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.11. A empresa deverá emitir a Nota Fiscal do equipamento, conforme preço contratado na licitação.

13.12. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.13. Para fins de pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições da habilitação.

13.14. À **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do equipamento se este não estiver em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. Com vistas à manutenção dos mais elevados padrões de ética durante a execução de contratos, o Município de Cantagalo: define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

I - "prática corrupta": oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II - "prática fraudulenta": qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III - "prática colusiva": combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 89

IV - "prática coercitiva": prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

V - "prática obstrutiva": deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria

14.2. rejeitará uma proposta se determinar que o licitante ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

14.3. declarará viciado o processo de contratação e cancelará a execução do contrato se, a qualquer momento, determinar que agente seu ou representante de licitante/contratada envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão;

14.5. sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, por prazo determinado, para contratar com a Administração Pública ou para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível para tanto;

14.6. Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Município inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais especializados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e legislações pertinentes.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação consignadas neste Edital e em seus Anexos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

15.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

15.4 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente para o procedimento de homologação.

15.5 Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item 7 deste Edital, e ensejando a aplicação do inciso XXIII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

15.6 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem acima, o objeto da presente licitação poderá ser atribuído às licitantes remanescentes.

18.7 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem, conforme previsto no § 2º, do art. 41, da Lei n.º 8.666/93.


15.8 Antes da celebração do Contrato, a Contratante realizará consulta 'online' ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, conforme estabelecido pelo art. 6º da Lei n.º 10.522/2002, o qual obriga todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, a realizarem a consulta prévia, cujo resultado será anexados aos autos do processo.

15.9. Todas as comunicações enviadas pelas licitantes para o correio eletrônico licitacaocantagalo24@gmail.com, deverão fazer no assunto menção ao Pregão de que tratam, sob pena de não serem recebidas, identificadas e lidas pelo Pregoeiro.

15.10. As dúvidas e os casos omissos do presente Edital deverão ser, respectivamente, dirimidas ou julgados pelo Pregoeiro, por requerimento escrito e enviado via e-mail ou pelo endereço já referido neste edital ou pessoalmente no endereço já citado.

15.11. Este Edital será disponibilizado para download, na íntegra, pelo sítio <http://cantagalo.pr.gov.br>, no link Licitações e www.comprasbr.com.br, solicitado via e-mail ou retirado pessoalmente na Divisão de Compras e Licitações, no endereço descrito no subitem anterior.

Cantagalo/PR, 20 de maio de 2022.


Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 91

PREGÃO 39/2022-PMC NA FORMA ELETRÔNICA ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Necessitamos que seja realizado processo licitatório visando a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

Esta aquisição justifica-se, pois tem o fito de auxiliar os profissionais na coleta de informações, ao realizar as visitas as famílias, onde os dados serão cadastrados no sistema em tempo real, assim permitindo melhor acuracidade na realização dos atendimentos.

A aquisição de Tablets para as ACS, possui condão de melhorar o serviço nas visitas domiciliares, tendo informações mais completas pontuais.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

2.1.1. Da natureza comum do objeto

2.1.1.1 Uma vez que o referido item é de fácil descrição não existindo uma complexibilidade no objeto, entendemos que o mesmo é considerado comum para fins de licitação.

3. DOS VALORES DE MERCADO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A planilha abaixo apresenta o item com a quantidade e valor máximo, sendo utilizada a média dos preços buscados em editais de outros entes públicos, assim como de cotação com potenciais fornecedores:

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR.	24	UNID	R\$ 1.833,97	R\$ 44.015,28



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 92

CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.				
TOTAL				R\$ 44.015,28

3.2. O valor máximo total é de **R\$ 44.015,28 (Quarenta e quatro mil, quinze reais e vinte e oito centavos).**

3.3. O julgamento será o **menor valor por item.**

3.4. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

3.5. Deverão ser usadas apenas **duas casas após a vírgula**, as demais serão desconsideradas.

3.6. A empresa deverá apresentar marca dos tablets cotados, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS TABLETS

4.1. Os tablets a ser entregues terão que ser obrigatoriamente, os ofertados na proposta escrita, não sendo permitida substituição por outra marca ou produto.

4.1.1. Os tablets deverão ser entregues e instalados junto a unidade de saúde deste Município.

4.2. Os tablets deverão ser entregues, em no máximo **30 (trinta) dias úteis** após a solicitação, conforme ordem de compra.

4.3. Custo de entrega: É de inteira responsabilidade do fornecedor o transporte os tablets para o local de entrega descrito neste Termo de Referência.

4.4. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos tablets, obrigando-se a repor os que não for aceito pela administração, se por ventura não for de boa qualidade, não estiver em perfeito estado de conservação.

4.5. A proponente deverá sujeitar-se às disposições do CDC - Código De Defesa Do Consumidor, instituído pela lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

4.6. Fica a detentora ciente de que a apresentação de proposta indica que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as especificações e peculiaridades constantes na descrição dos itens, sendo vedado invocar seu desconhecimento como fator impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

4.7. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 93

- 5.1. Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- 5.2. Receber os tablets, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- 5.3. Não receber os tablets se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- 5.4. Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- 5.5. Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- 6.2. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- 6.3. Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- 6.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- 6.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 6.6. Garantir a qualidade dos tablets fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- 6.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

I. 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, e conferência dos tablets entregues, por servidor da unidade de saúde, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade de licitação e número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado.
- 7.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Federal, do CRF do FGTS e CNDT para posterior pagamento.
 - 7.2.1. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
 - 7.2.1.1. Caso a situação não seja resolvida em no máximo 30 dias, o contrato será rescindido.
- 7.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC
CONTRATO N.º XX/2022



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 94

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

7.3.1. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

7.4. Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

8.2. O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

8.2.1. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

8.2.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.3.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os tablets serão recebidos:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____ 95

9.1.1 Provisoriamente, no ato de cada entrega, juntamente com a nota fiscal.

9.1.2 Definitivamente, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas no edital.

9.1.3 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

9.1.4 O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DO CONTRATO

10.1 O gestor do contrato será o Senhor Marcos do Bonfim Aires, sendo fiscal a Sra. Edicléia da Rosa.

Cantagalo/PR, 20 de maio de 2022.

Lucas de Abreu
Secretário de Saúde



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____ 96

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1. Planilha da Proposta:

(licitante inserir planilha de preços gerada na plataforma comprasbr)

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

2. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
3. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls. 97

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

4. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento do equipamento, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

5. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

6. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da lei 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

8. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

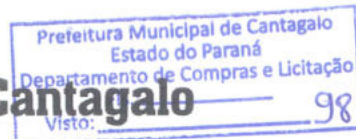
_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO III

Município de Cantagalo – Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

**Modelo de Declaração de
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.**

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos tablets a ser entregues e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 99

ANEXO IV

Município de Cantagalo – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Modelo de Declaração

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Razão Social da Empresa Nº CNPJ

Representante Legal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 100

ANEXO V

Município de Cantagalo- Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021S.

DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura
Razão Social da Empresa Nº CNPJ
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 101

ANEXO VI

Município de Cantagalo - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC

Objeto: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

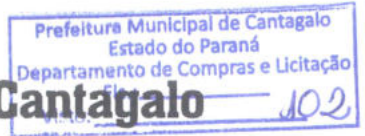
(nome da empresa), CNPJ/MF nº. _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2022
DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO
E A EMPRESA XXXXXXX, CONFORME
PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.º xx, CEP xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXX**, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF n.º xxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do **CONTRATANTE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os tablets a ser entregues consistem em: xxxxxxxx

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA
(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando os tablets conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE
(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 103

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ xxxxx (xxxxx), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	<u>Equipamentos e Material Permanente</u>

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: 104

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- b) Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- c) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- d) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- f) Garantir a qualidade dos tablets fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- g) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os tablets, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não receber os tablets se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- d) Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

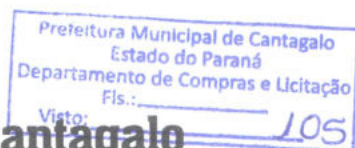
PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto 106

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Pis.: 107

execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE

XXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

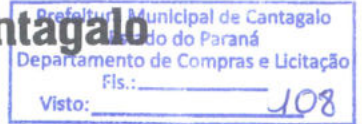


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PARANÁ

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... (nome da empresa), com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº., vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

_____, ___ de _____ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fl.: 109

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 02 DE JUNHO DE 2022**, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021**, conforme especificações do edital, sendo:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 02/06/2022 às 09:00hs (nove horas).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: <https://comprasbr.com.br>.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Cantagalo/PR: <<http://cantagalo.pr.gov.br>>, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitacaocantagalo@hotmail.com.

Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <https://comprasbr.com.br/>.

Cantagalo, 20 de maio de 2022.


Dirceu Luiz Garcias
Pregoeiro

≡ Licitação

< Voltar para listagem

- ≡ Licitação
- ⚙️ Configuraç...
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Número do Processo

39/2022

Situação

Em elaboração

Número do Edital

39/2022

Tempo da Fase Aberto/Fechado

15 min.

Dados da Licitação

Dados do Edital

Lotes/Itens

E

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo

MP

Número do Processo

39/2022

Disputa por

Valor Unitário

Comissão

CP 2022

Pregoeiro

Dirceu Luiz Garcias

Data/Hora Inicio Envio de Propostas

20/05/2022 11:30

≡ Licitação

- ≡ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Data/Hora Abertura Licitação ⓘ

02/06/2022 09:00

Data/Hora Limite Esclarecimento/Impugnação

30/05/2022 09:00

Registro de Preço

Sim

Exibir Valor Reserva

Não

Habilitar Esclarecimentos e Impugnações

Sim

Casas Decimais

2

Casas Decimais Quantidade

0

Modo de Disputa

Aberto/Fechado

Tempo na Etapa Lance Final (Minutos)

5

Informar Diferença Mínima entre Lances

1

Valor (R\$)

☰ Licitação

Não

- ☰ Licitação
- ⚙️ Configuraç... ▾
- ★ Perfil

- 🏠 Sair

Benefício ME/EPP/MEI Local Sim

Objeto

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021

LICITAÇÕES

Início > Licitações/Contratos/Compras > Relatórios diversos das Licitações e da execução de contratos que visam atender Lei da Tr... > Licitações

Última atualização: ➔ (/transparencia/licitacoes?flagLogDataAtualizacao=1)

Município de Cantagalo

Pregão 39 / 2022

Objeto

AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021

Documentos

Sem documentos relacionados.

Anexos

AVISO DE LICITAÇÃO PE 39.2022
EDITAL PE 39.2022
ANEXO 1

Abertura e avaliação das propostas

Início do recebimento - Hora inicial

Término do recebimento - Hora final

Início da disputa

Dia 02/06/2022 - após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Valor máximo

44.015,28 (quarenta e quatro mil e quinze reais e vinte e oito centavos).

[Voltar](#)

Detalhes da Licitação

Lotes/Itens		Vencedores					
Lote	Item	Código	Produto/Serviço	Quantidade	Preço de Abertura*	Preço de Compra*	Situação
1	1	27599	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM	24,00	1.833,97	0,00	Andamento (aguardando abertura)

*VALOR UNITÁRIO

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Cantagalo
Rua Cinderela, 379
Centro - Cantagalo - PR
contato@cantagalo.pr.gov.br
42 3636 1185

Informações atualizadas em tempo real | Versão do Sistema: **500.2068g**
Data de atualização: **19/05/2022 19:50** | Número de Acessos: **450125**

Desenvolvido por
 equiplano

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 116

Informações do Pregão	
Processo:	39/2022
Tipo de Julgamento da Licitação:	Menor Preço
Número do Edital:	39/2022
Critério de Classificação:	Global

Fornecedor			
Razão Social:	VIA NOVITA LTDA - ME	CPF/CNPJ:	04.447.180/0001-05 ✓
Representante:	ERLON FERREIRA	CPF:	053.013.379-20 L
Licitante declarou-se Me/Epp/Mei: Sim			

Protocolos			
Data/Hora de Envio	Número Protocolo	Situação	Data/Hora de Cancelamento
01/06/2022 17:26:58	20220601172658525010740001978	Enviado	

Lote	Item	Qtde	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	Vi. Unit (R\$)	Vi. Total (R\$)
1	1	24,0000	UN	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	Umidigi	A11	1.833,9700	44.015,28
							Valor Total Unitário:	1.833,9700
							Valor Total Global:	44.015,28

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
16 BALANÇO NOVITA 2021.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
15 CERTIDÃO CONTADOR 29 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
1 CONTRATO SOCIAL NOVITA NOVO 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
3 SIMPLIFICADA 11 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
2 CERTIDAO ESPECIFICA 19 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
PROPOSTA CANTAGALO.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
DECLARAÇÕES E INDICE.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
ATESTADO TABLET RAMILANDIA.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
CNH DIGITAL E RG - 2022.zip	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
CERTIDÕES NEGATIVA 30 06.zip	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
01 INPI VIA NOVITA 922172587.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
14 ALVARÁ.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
13 SIMPLES NACIONAL 27 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
12 FALENCIA CERTIDÃO CORREGEDORIA AGO 2021.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
12 CERTIDÃO CORREGEDORIA MAR 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
11 FALENCIA NOVITA 26 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
10 CICAD 26 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros

Relatório Proposta Fornecedor Pregão

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 117

Anexos			
Nome do Arquivo	Data do Anexo	Criado por	Tipo de Anexo
7 MUNICIPAL 26 07 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
9 TRABALHISTA 23 11 2022.pdf.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
8 FGTS 17 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
6 ESTADUAL 22 09 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
5 FEDERAL 19 11 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros
4 CNPJ 25 06 2022.pdf	01/06/2022 17:24:55	licitacao01@vianovita.com.br	Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2022

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: Via Novita Ltda - Me

CNPJ: 04.447.180/0001-05

Inscrição Estadual: 90612218-99

Endereço: R. Carlos Milano, 141 - Águas Belas, São José dos Pinhais - PR, 83040-620

Tel/Fax: (41) 3058-4748

http://www.vianovita.com.br

Email: licitacao01@vianovita.com.br

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1458-3

Conta Corrente: 22138-4

Representante legal: Erlon Machado Ferreira

R.G.: 7.844.039-2

CPF: 053.013.379-20

ITEM	MARCA / MODELO	REFERÊNCIA DO ITEM	UF	QTD.	R\$ UNI.	R\$ TOTAL
1	TABLET UMIDIGI A11 128GB / 4GB RAM / 4G / TELA 10.4" / CÂMERAS 16MP E 8MP - CINZA ESPACIAL	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	PR	24	R\$1.626,00	R\$ 39.024,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 39.024,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 39.024,00 (TRINTA E NOVE MIL, E VINTE E QUATRO REAIS).

- Prazo de garantia dos produtos: Conforme edital.
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- Entrega dos materiais: Conforme edital.
- Pagamento da nota fiscal: Conforme edital.
- Nos preços cotados acima já estão inclusos todos os impostos e taxas diretos e/ ou indiretos exigidos para o fornecimento dos materiais acima citados, não cabendo o pagamento de ônus nenhum, além dos que acima foram cotados.
- Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Declaramos que a empresa está de pleno acordo com as condições de Fornecimento especificadas no edital, e atende plenamente as regras Estabelecidas para contratação, que fazem parte integrante desta Proposta.
- A empresa se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

São José dos Pinhais, 02 de junho de 2022.

**ERLON
MACHADO
FERREIRA:0530
1337920**

Assinado de forma
digital por ERLON
MACHADO
FERREIRA:05301337920
Dados: 2022.06.02
10:58:28 -03'00'

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04447180000105 05301337920

Data da consulta: 02/06/2022 10:43:33

Data da última atualização: 01/06/2022 18:00:03

LIMPAR

Clique aqui para
efetuar a
consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 119

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (02/06/2022 às 10:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.447.180/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6298.C0B3.5F43.6971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

NÚMERO DO EDITAL: 39/2022						
ÓRGÃO COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO						
ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	24	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	Tablet Umidigi A11 128GB / 4GB RAM / 4G / Tela 10.4" / Câmeras 16MP e 8MP - Cinza Espacial	R\$ 1.833,97	R\$ 44.015,28
VALOR TOTAL DOS ITENS:						R\$ 44.015,28
PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM: CONFORME TABELA ACIMA						
Valor total dos itens: R\$44.015,28 (QUARENTA E QUATRO MIL, QUINZE REAIS, E VINTE E OITO CENTAVOS).						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: CONFORME EDITAL.						
PREÇO INICIAL PARA OS ITENS (EM R\$): CONFORME TABELA ACIMA						
PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL						
DECLARAÇÃO						
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE						
Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Administração, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.						
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS						
Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.						
DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE						
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.						
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO						
Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.						
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE						
Declaro para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.						
DECLARAÇÃO MICROEMPRESA						
DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.						
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO						
DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.						
[SOMOS MICROEMPRESA ME]						
02/06/2022						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 132

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.447.180/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2001
NOME EMPRESARIAL VIA NOVITA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOVITA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARLOS MILANO	NÚMERO 141	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 83.040-620	BAIRRO/DISTRITO AGUAS BELAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO01@VIANOVITA.COM.BR		UF PR
TELEFONE (41) 3058-4748		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 11:45:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIA NOVITA LTDA			Protocolo: PRC2211284191		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204564178	CNPJ 04.447.180/0001-05	Data de Ato Constitutivo 10/05/2001	Início de Atividade 20/04/2001		
Endereço Completo Rua FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, Nº 962, UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81570-270					
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ERLON MACHADO FERREIRA	CPF/CNPJ 053.013.379-20	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ERLON MACHADO FERREIRA		CPF 053.013.379-20	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento					
Data 06/08/2019	Número 20194583392	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/05/2022, às 15:29:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3DKJZGB.



PRC2211284191

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que VIA NOVITA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PRC2211342470	
NIRE 41204564178 CNPJ 04.447.180/0001-05 ✓		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, Nº 962, xxxxx, UBERABA - Curitiba/PR - CEP 81570-270			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20194583392	06/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20135267471	09/09/2013	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20135267471	09/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20126789479	03/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20044116349	03/12/2004	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
302	20010943943	10/05/2001	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO
001	41204564178	10/05/2001	CONSTITUICAO/CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/05/2022, às 10:38:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OH1X0795.



PRC2211342470

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral




PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

 Prefeitura Municipal de Curitiba
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fls.: _____
 Visto: _____ **425**
ALVARÁ Nº: 1.087.103

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **20-084027/2012**, a:

VIA NOVITA LTDA
R. FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS - Nº:000962
INSC. IMOB.: 37.0.0096.0178.00-8 0000 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00 00 421.932-4 CNPJ: 04.447.180/0001-05
Taxação: COM OUTROS
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO DE CONTATO

- Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de artigos de armarinho
- Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- Comércio atacadista de calçados
- Comércio atacadista de embalagens
- Comércio atacadista de equipamentos de informática
- Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- Comércio atacadista de material elétrico
- Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- Comércio atacadista de suprimentos para informática
- Comércio varejista de artigos esportivos
- Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 29 DE OUTUBRO DE 2012

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS
IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br/ServicoParaEmpresa/AlvaraoComercial-Dados
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de nome ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

 JOSEMIL MAIDEL DE ANDRADE
 MATRÍCULA 71328


0701.AE6F.C1CF.498B-3.95B5.4546.041A.62DF-0

Página 1 de 1

Data da consulta: 27/05/2022 08:29:07

Preeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ *126*

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **04.447.180/0001-05**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIA NOVITA LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura]

1/0

Marca

Nº do Processo: **922172587**

Marca: novita

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: Produtos e/ou Serviço



Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 09	Vide Situação do Processo	Computadores;Monitores [periféricos de computador];Monitores...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	29.1.4	Azul
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial
4	26.13.25	Outras figuras geométricas, desenhos indefiníveis
4	29.1.6	Branco, cinza, prateado
4	29.1.8	Preto

Titulares

Nome
Titular(1): VIA NOVITA LTDA

Representante Legal

Nome
Procurador: CONSOLIDE ASSESSORIA EMPRESARIAL ONLINE LTDA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
25/02/2021	28/12/2021	28/12/2031

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	29/12/2030	29/12/2031
Fim	28/12/2031	28/06/2032

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800210432537	08/12/2021	-	372	VIA NOVITA LTDA	-	-
✓	850210075312	25/02/2021	-	389	VIA NOVITA LTDA	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2660	28/12/2021	Concessão de registro	-	-	
2655	23/11/2021	Deferimento do pedido	-	-	
2619	16/03/2021	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 11/01/2022 - Nº da Revista: 2662


**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**
PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD
Inscrição no CAD/ICMS
90612218-99
Inscrição CNPJ
04.447.180/0001-05 ✓
Início das Atividades
11/2012
Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial VIA NOVITA LTDA

Título do Estabelecimento

 Endereço do Estabelecimento RUA CARLOS MILANO, 141, CSA 01 - AGUAS BELAS - CEP 83040-620
 FONE: (41) 3058-4748

 Município de Instalação SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 11/2012
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021

Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

2622-1/00 - FABRICACAO DE PERIFERICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4641-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4641-9/03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO

4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4643-5/01 - COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4651-6/02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	053.013.379-20	ERLON MACHADO FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/06/2022.

 Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 1 de 4

O abaixo identificado e qualificado:

1) **GERALDO FERMINO DA SILVA**, brasileiro, separado judicialmente, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.872.899-43, portador da carteira de identidade RG nº. 6.732.272-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Agudos do Sul, 394, Apto 203 Bl 02, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83045-040.

2) **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São Jose dos Pinhais-PR, nascido em 16/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade civil 7.844.039-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 6876, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais -Pr, CEP 83045-350.

Únicos sócios componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIA NOVITÀ LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Timoteo da Simas, 962, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81570-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº. 20126789479 em 03/10/2012, resolve alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, brasileira, natural de Rio Negrinho-SC, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.558.909-88, portadora da carteira de identidade civil nº 3.029.268-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Claras, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **GERALDO FERMINO DA SILVA**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 50000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada quota integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ingressante **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ERLON MACHADO FERREIRA	50.00	50000	50.000,00
ISOLDE MACHADO FERREIRA	50.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	100000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Erlon Machado Ferreira que era na Rua Rui Barbosa, 6876, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-Pr, CEP 83045-350, fica alterado para Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ERLON MACHADO FERREIRA** e **GERALDO FERMINO DA SILVA** passa a ser administrada por **ERLON MACHADO FERREIRA**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 2 de 4

caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF: 04.447.180/0001-05
NIRE: 412.0456417-8

1) **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, natural de São José dos Pinhais-PR, nascido em 16/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade RG nº 7.844.039-2 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

2) **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Negrinho-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.556.909-88, portadora da carteira de identidade RG nº 3.029.268-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Claras, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIA NOVITÀ LTDA - ME**, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba - PR, CEP 81570-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº 20126789479 em 03/10/2012, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIA NOVITÀ LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba -PR, CEP 81570-270.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 10/05/2001 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 3 de 4

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de calçados, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de artigos de armarinho, Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar e Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ERLON MACHADO FERREIRA	50,00	50000	50.000,00
ISOLDE MACHADO FERREIRA	50,00	50000	50.000,00
TOTAL	100,00	100000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ERLON MACHADO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retrada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
VIA NOVITÀ LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 04.447.180/0001-05
NIRE 412.0456417-8

folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

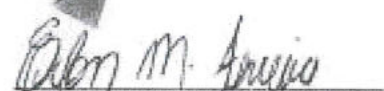
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba - PR, 02 de setembro de 2013


GERALDO FERMINO DA SILVA


ERLON MACHADO FERREIRA


ISOLDE MACHADO FERREIRA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIA NOVITALTDA
CNPJ/MF: nº 04.447.180/0001-05
NIRE: 412.0456417-8

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 133

Folha: 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 16/12/1986, natural de São José dos Pinhais-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade civil nº 7.844.039-2/SSP/PR, expedida em 13/01/2006, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, Águas Belas, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620

2) **ISOLDE MACHADO FERREIRA**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Rio Negrinho-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 014.558.909-88, portadora da carteira de identidade civil nº 3.029.268-5/SSP/PR, expedida em 09/03/1989, residente e domiciliada na Rua Carlos Milano, 131, Águas Claras, São José dos Pinhais-PR, CEP: 83040-620.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIA NOVITALTDA**, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba-PR, CEP 81570-270, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001 e última alteração contratual registrada sob nº 20135267471 em 09/09/2013; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO**

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:15 SOB Nº 20194583392.
PROTOCOLO: 194583392 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903611515. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/80100612217280613111>



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 80100612217280613111-1
Data: 06/12/2021 14:50:15
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH35030-ZG80;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 15:21:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
VIA NOVITA LTDA
CNPJ/MF: nº 04.447.180/0001-05
NIRE: 412.0456417-8

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 134

Folha: 2 de 2

ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Retira-se da sociedade a sócia ISOLDE MACHADO FERREIRA, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ERLON MACHADO FERREIRA, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA TERCEIRA- NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ERLON MACHADO FERREIRA	100,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Nos termos do artigo 1033, IV, da lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, e o sócio remanescente assume a responsabilidade de reconstituir sua pluralidade no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contando a partir da data de aprovação na Junta Comercial, sob pena de dissolução.

CLÁUSULA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 25 de Julho de 2019

2019
TABELIONATO
S.S. DOS PIRANIAS


ERLON MACHADO FERREIRA

2019
TABELIONATO
S.S. DOS PIRANIAS


ISOLDE MACHADO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:15 SOB Nº 20194583392.
PROTOCOLO: 194583392 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903611515. NIRE: 41204564178.
VIA NOVITA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/80100612217280613111>



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 80100612217280613111-2
Data: 06/12/2021 14:50:16
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMH35031-QHW9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Baixo dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<http://www.azevedobastos.net.br>


Váber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 15:21:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA de:

Em testemunho da verdade
 São José dos Pinhais, 01/08/2019 - 11:19:57



150-ALINE SIBILA PETERS-ESCREVENTE
 JURAMENTADA
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 CNPJ: 09.940.069/01 - CPBS: RJBN
 Valde esse selo em: <http://funarpen.com.br>

2º TABELIONATO

Reconheço a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA de:

Em testemunho da verdade
 São José dos Pinhais, 01/08/2019 - 10:59:19



148-KAREN MARCOLINO
 CASIMIRO-ESCREVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL
 CNPJ: 09.940.069/01 - CPBS: RJBN
 Valde esse selo em: <http://funarpen.com.br>

2º TABELIONATO



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 22:15 SOB Nº 20194583392.
 PROTOCOLO: 194583392 DE 05/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903611515. NIRE: 41204564178.
 VIA NOVITA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Para os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/80100612217280613111>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 80100612217280613111-3
 Data: 06/12/2021 14:50:16
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: AMH35032-22T3:



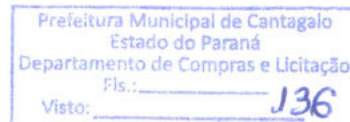
Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<http://azevedobastos.net.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em segunda-feira, 6 de dezembro de 2021 15:21:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
VIA NOVITA LTDA
CNPJ/MF: nº 04.447.180/0001-05
NIRE: 412.0456417-8**



O abaixo identificado e qualificado:

ERLON MACHADO FERREIRA, brasileiro, maior, natural de Sao Jose dos Pinhais-PR, solteiro, nascido em 16/12/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.013.379-20, portador da carteira de identidade civil sob nº 7.844.039-2/SSP-PR, expedida em 13/01/2006, residente e domiciliado na Rua Carlos Milano, 131, Aguas Belas, CEP: 83040-620, São Jose dos Pinhais-PR

Único sócio componente da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIA NOVITA LTDA**, com sede na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba, CEP: 81570-270, Curitiba-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.447.180/0001-05, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0456417-8 em 10/05/2001; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Francisco Timoteo de Simas 962, Uberaba, CEP: 81570-270, Curitiba-PR, fica alterado para **Rua Carlos Milano 141, Casa 01, Águas Belas, CEP: 83040-620, São Jose dos Pinhais-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica eleito o foro da comarca de Sao Jose dos Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

CLÁUSULA TERECEIRA : Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais-PR, 20 de maio de 2022

Erlon Machado Ferreira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIA NOVITA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05301337920	ERLON MACHADO FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2022 09:53 SOB N° 20222851805.
PROTOCOLO: 222851805 DE 26/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206717527. CNPJ DA SEDE: 04447180000105.
NIRE: 41204564178. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/05/2022.
VIA NOVITA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2197553692

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ERLON MACHADO FERREIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
78440392 SESP PR

CPF
053.013.379-20

DATA NASCIMENTO
16/12/1986

FILIAÇÃO
PEDRO PAULO FERREIRA
ISOLDE MACHADO FERREIRA

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
03845532635

VALIDADE
27/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
05/05/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
27/04/2021

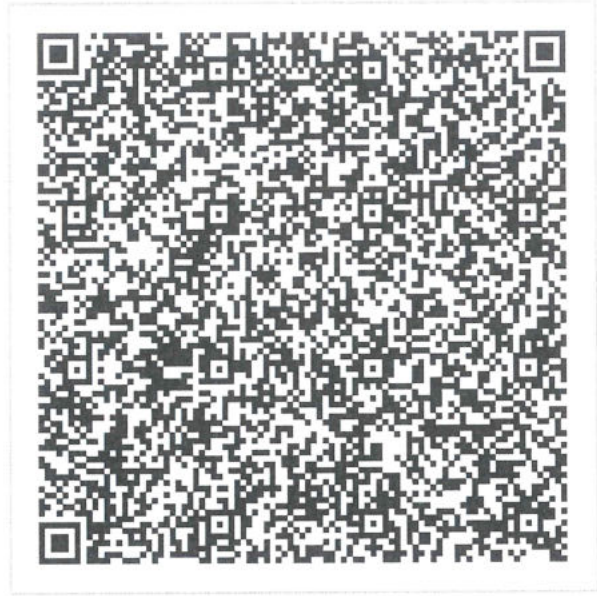
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

2860005615
PR919763042

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIA NOVITA LTDA
CNPJ: 04.447.180/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:57:25 do dia 23/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2022.

Código de controle da certidão: **9A50.7EA2.734D.461C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.447.180/0001-05 ✓**Razão Social:** VIA NOVITA LTDA ✓**Endereço:** R FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS 962 / UBERABA / CURITIBA / PR /
81570-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022 ✓**Certificação Número:** 2022051900530996953170

Informação obtida em 27/05/2022 11:26:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Prestação Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.:
Visto: *K1*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIA NOVITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.447.180/0001-05 ✓
Certidão n°: 16900916/2022
Expedição: 27/05/2022, às 11:37:59
Validade: 23/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que VIA NOVITA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.447.180/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

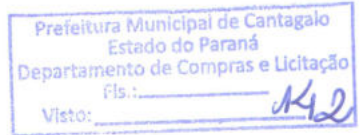
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



✓ **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026839261-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.447.180/0001-05 ✓

Nome: **VIA NOVITA LTDA - ME** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/09/2022 - Fornecimento Gratuito

✓
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 143

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***

Nº: 15927/2022

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96104

BAIRRO: ÁGUAS BELAS

ENDEREÇO: RUA CARLOS MILANO, 141

COMPLEMENTO: CASA 01;

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: lafeac64717fd5aad0e0576947b6bcbc

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 26 de maio de 2022

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

VIA NOVITA LTDA ME

CNPJ 04.447.180/0001-05, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 25 de Maio de 2022

LUIZ ERNANI SETIM

Assinado de forma digital por
LUIZ ERNANI
SETIM:05856666000160
Dados: 2022.05.26 17:16:34
-03'00'



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª), as quais centralizam, por força do disposto na Resolução 213/2018, todas as ações falimentares e relativas à recuperação judicial e extrajudicial do Foro Central e dos Foros Regionais de Almirante Tamandaré, Araucária, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Colombo, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara e São José dos Pinhais; **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 2 de Março de 2022



Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

O Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/6/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 5/7/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réis ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 2 de Agosto de 2021

Gustavo Cordeiro Soares Miranda

Diretor do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Av. Voluntários da Pátria, nº 1.600 - Centro
CNPJ 95.725.024/0001-14 CEP 85.888-000
Fone/Fax (45) 3258 8000
Ramilândia - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ramilândia, pessoa jurídica de direito público, com Av. Voluntários da Pátria, 1600, Ramilândia - PR, 85888-000, sediado no município de Ramilândia no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.725.024/0001-14, atesta para os devidos fins:

A empresa Via Novita Ltda - Me, com sede no endereço Rua Francisco Timóteo De Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.447.180/0001-05, **forneceu os materiais** abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega conforme Contrato Administrativo nº 23/2021 - Empenho nº 971/2021 - Nfe nº 2780.

- **FORNECIMENTO DE 24 PÇ - TABLET PROCESSADOR:** - VELOCIDADE: 2.3GHZ, 1.8GHZ - TIPO: OCTA CORE TELA: - TAMANHO: 8.7" (220.5MM) - RESOLUÇÃO: 1340 X 800 (WXGA+) - TECNOLOGIA: TFT - PROFUNDIDADE DE COR: 16 MILHÕES CÂMERA: - RESOLUÇÃO - CÂMERA TRASEIRA: 8.0 MP - FOCO AUTOMÁTICO - CÂMERA TRASEIRA - RESOLUÇÃO - CÂMERA FRONTAL: 2.0 MP - FLASH - CÂMERA TRASEIRA: NÃO - RESOLUÇÃO - GRAVAÇÃO DE VÍDEOS: FHD (1920 X 1080) @30FPS MEMÓRIA RAM: - CAPACIDADE: 3 GB - MEMÓRIA TOTAL INTERNA (GB)*: 32 GB * - MEMÓRIA DISPONÍVEL (GB)*: 19,5 GB - SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD (ATÉ 1 TB) REDE / BANDAS: - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66 (AWS-3) - 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300) CONECTIVIDADE: - VERSÃO DE USB: USB 2.0 - LOCALIZAÇÃO: GPS, GLONASS, BEIDOU, GALILEO - CONECTOR DE FONE DE OUVIDO: CONEXÃO 3.5MM ESTÉREO (PADRÃO P2) - VERSÃO DE MHL: NÃO - WI-FI: 802.11 A / B / G / N / AC 2,4 G + 5 GHZ, VHT80 - WI-FI DIRECT - BLUETOOTH V5.0 - NFC: NÃO - PERFIS DE BLUETOOTH: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP - PC SYNC: SMART SWITCH (VERSÃO PARA PC) SISTEMA OPERACIONAL: - ANDROID SENSORES: - ACCELERÔMETRO - GEO MAGNÉTICO - SENSOR DE LUZ CONDIÇÕES FÍSICAS: - DIMENSÕES (AXLXP): 212,5 X 124,7 X 8,0 MM BATERIA: - CAPACIDADE (TYPICAL): 5100 MAH - REMOVÍVEL: NÃO ÁUDIO E VÍDEO: - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM - RESOLUÇÃO DE REPRODUÇÃO DE VÍDEO: FHD (1920 X 1080) A 30 FPS - FORMATO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Atestamos que tais **fornecimentos** foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ramilândia, 21 de dezembro de 2021.

Gustavo Peyrot

Gustavo Peyrot Rosa
Diretor de Administração
PORTARIA Nº 2461/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Via Novita Ltda - Me, com sede no endereço Rua Francisco Timóteo De Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, inscrita no CNPJ Nº 04.447.180/0001-05, por seu representante legal, Sr. Erlon Machado Ferreira, RG Nº 7.844.039-2, CPF Nº 053.013.379-20, declara sob as penas da lei:

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Administração, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ 04.447.180/0001-05, estabelecida na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, através do seu representante legal, abaixo assinado, declara que:

a) a proposta apresentada para participar deste Certame licitatório acima referenciado foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Certame licitatório acima referenciado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame licitatório acima referenciado quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Certame licitatório acima referenciado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame licitatório acima referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Certame licitatório acima referenciado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante desta Administração antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

A empresa VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ 04.447.180/0001-05, estabelecida na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, através do seu representante legal, abaixo assinado, declara que dispõe de toda infraestrutura necessária e adequada a execução integral dos fornecimentos das mercadorias e serviços nos prazos estipulados no Edital do objeto desta licitação, cujo Certame licitatória está acima referenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 39/2022

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Que tomou conhecimento das normas do edital e de idoneidade.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios. Também que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições dos tablets a ser entregues e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMC, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ANEXO V
DECLARAÇÃO

A empresa abaixo assinada DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim () Quantos () Não (X)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ/MF nº. 04.447.180/0001-05, R. Carlos Milano, 141 - Águas Belas, São José dos Pinhais - PR, 83040-620, declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO

VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ/MF nº. 04.447.180/0001-05, R. Carlos Milano, 141 - Águas Belas, São José dos Pinhais - PR, 83040-620, vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que as pessoas físicas, os empresários individuais ou as pessoas jurídicas empresárias das quais seus titulares, sócios, gerentes e diretores tenham como cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, o Pregoeiro, membros da equipe de apoio do Município de Cantagalo, do Prefeito Municipal, da autoridade requisitante da contratação e o do parecerista jurídico.

Curitiba, 02 de junho de 2022.

Erlon Machado Ferreira
RG: 7.844.039-2 // CPF: 053.013.379-20
Sócio // Gerente
Fone: 41 3058-4748

04.447.180/0001-05
VIA NOVITA LTDA - ME

RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
BAIRRO UBERABA - CEP 81570-270
CURITIBA-PR



DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

A empresa VIA NOVITA LTDA – ME, CNPJ 04.447.180/0001-05, estabelecida na Rua Francisco Timoteo de Simas, 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 – Curitiba / Paraná, através do seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art. 5º da Constituição Federal. Declaramos que estamos cientes do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Curitiba, 02 de junho de 2022.



Erlon Machado Ferreira
RG: 7.844.039-2 // CPF: 053.013.379-20
Sócio // Gerente
Fone: 41 3058-4748

04.447.180/0001-05
VIA NOVITA LTDA - ME

RUA FRANCISCO TIMOTEO DE SIMAS, 962
BAIRRO UBERABA - CEP 81570-270
CURITIBA-PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 39/2022

 Nº Ata: 1
 Nº Edital: 39/2022
 Nº Processo: 39/2022

 Objeto: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

Às 09:01:53 do dia 2 de junho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 39/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Iniciando os trabalhos, O Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, fazendo o acolhimento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

 Lote: 1
 Valor Arrematado: 1.626,0000
 Licitante Vencedor: VIA NOVITA LTDA - ME

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES				
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor	Status
1	01/06/2022 10:00:47	Licitante 02	1.648,7700	D
2	01/06/2022 10:08:42	Licitante 01	1.833,0000	C
3	01/06/2022 13:50:30	Licitante 03	1.833,9700	D
4	01/06/2022 13:55:06	Licitante 04	1.833,0000	C
5	01/06/2022 17:26:58	Licitante 05	1.833,9700	C
6	01/06/2022 21:48:16	Licitante 06	1.833,9700	D
7	01/06/2022 21:50:36	Licitante 07	1.830,5200	D

 (C) Propostas Classificadas
 (D) Propostas Desclassificadas
 (R) Propostas Reclassificadas

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
1	02/06/2022 09:19:01	Licitante 04	1.832,0000
2	02/06/2022 09:22:54	Licitante 01	1.830,0000
3	02/06/2022 09:23:13	Licitante 05	1.829,0000
4	02/06/2022 09:23:37	Licitante 01	1.825,0000
5	02/06/2022 09:23:57	Licitante 05	1.824,0000
6	02/06/2022 09:24:36	Licitante 01	1.820,0000
7	02/06/2022 09:27:48	Licitante 05	1.819,0000
8	02/06/2022 09:28:08	Licitante 01	1.818,0000
9	02/06/2022 09:29:25	Licitante 05	1.817,0000
10	02/06/2022 09:29:45	Licitante 01	1.816,0000
11	02/06/2022 09:30:17	Licitante 05	1.815,0000
12	02/06/2022 09:30:37	Licitante 01	1.810,0000
13	02/06/2022 09:32:13	Licitante 05	1.809,0000
14	02/06/2022 09:32:39	Licitante 01	1.805,0000
15	02/06/2022 09:33:07	Licitante 05	1.804,0000
16	02/06/2022 09:34:20	Licitante 01	1.800,0000
17	02/06/2022 09:34:26	Licitante 05	1.799,0000

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 39/2022

LANCES			
Seq.	Data/Hora	Licitante	Valor
18	02/06/2022 09:34:38	Licitante 01	1.780,0000
19	02/06/2022 09:34:49	Licitante 05	1.779,0000
20	02/06/2022 09:34:59	Licitante 01	1.775,0000
21	02/06/2022 09:35:19	Licitante 05	1.771,0000
22	02/06/2022 09:35:27	Licitante 01	1.770,0000
23	02/06/2022 09:35:37	Licitante 05	1.750,0000
24	02/06/2022 09:35:44	Licitante 01	1.745,0000
25	02/06/2022 09:35:56	Licitante 05	1.744,0000
26	02/06/2022 09:36:03	Licitante 01	1.743,0000
27	02/06/2022 09:36:08	Licitante 05	1.741,0000
28	02/06/2022 09:36:14	Licitante 01	1.735,0000
29	02/06/2022 09:36:23	Licitante 05	1.730,0000
30	02/06/2022 09:36:29	Licitante 01	1.725,0000
31	02/06/2022 09:36:47	Licitante 05	1.721,0000
32	02/06/2022 09:36:56	Licitante 01	1.720,0000
33	02/06/2022 09:36:57	Licitante 05	1.710,0000
34	02/06/2022 09:37:05	Licitante 01	1.700,0000
35	02/06/2022 09:37:10	Licitante 05	1.698,0000
36	02/06/2022 09:37:19	Licitante 01	1.695,0000
37	02/06/2022 09:37:29	Licitante 05	1.690,0000
38	02/06/2022 09:37:41	Licitante 01	1.689,0000
39	02/06/2022 09:37:58	Licitante 05	1.685,0000
40	02/06/2022 09:38:30	Licitante 01	1.680,0000
41	02/06/2022 09:38:41	Licitante 05	1.679,0000
42	02/06/2022 09:38:53	Licitante 01	1.678,0000
43	02/06/2022 09:39:11	Licitante 05	1.675,0000
44	02/06/2022 09:39:23	Licitante 01	1.674,0000
45	02/06/2022 09:39:34	Licitante 05	1.672,0000
46	02/06/2022 09:39:46	Licitante 01	1.670,0000
47	02/06/2022 09:39:54	Licitante 05	1.669,0000
48	02/06/2022 09:40:13	Licitante 01	1.665,0000
49	02/06/2022 09:40:18	Licitante 05	1.661,0000
50	02/06/2022 09:42:03	Licitante 01	1.660,0000
51	02/06/2022 09:42:07	Licitante 05	1.659,0000
52	02/06/2022 09:49:27	Licitante 01	1.658,0000
53	02/06/2022 09:49:33	Licitante 05	1.657,0000
54	02/06/2022 10:43:00	Licitante 05	1.626,0000

Às 10:44 horas do dia 2 de junho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa VIA NOVITA LTDA - ME.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 39/2022

EVENTOS			
Evento	Data/Hora Inicial do	Data/Hora Final do	Vezes
AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS	02/06/2022 09:01:53	02/06/2022 09:18:15	1ª
LANCES	02/06/2022 09:18:15	02/06/2022 10:43:00	1ª
ABERTURA DE VISTAS	02/06/2022 10:43:00	02/06/2022 10:44:56	1ª
HABILITAÇÃO	02/06/2022 10:44:43	02/06/2022 11:02:54	1ª
RECURSO	02/06/2022 11:02:54	07/06/2022 11:38:14	1ª
ADJUDICAÇÃO	07/06/2022 11:35:19	07/06/2022 11:37:30	1ª

(1ª, 2ª...) Indicador de vezes que ocorreu o evento.

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
SISTEMA	02/06/2022 09:01:53	Às 09:01:53 do dia 2 de junho do ano de 2022, nas dependências do(a) Prefeitura Municipal de Cantagalo - PR, situada no(a) Rua Cinderela - 370 - Centro, Cantagalo/PR, reuniu-se a Equipe de Pregão designada, visando a realização do PREGÃO ELETRÔNICO de Menor Preço nº 39/2022, para a aquisição de AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.
SISTEMA	02/06/2022 09:01:53	Aberto a sessão da ata para o lote 1.
SISTEMA	02/06/2022 09:01:53	Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.
PREGOEIRO	02/06/2022 09:09:04	Desclassificado o licitante Licitante 07 pelo motivo: camera frontal de 5MPX não atende as exigencias.
PREGOEIRO	02/06/2022 09:10:00	Desclassificado o licitante Licitante 06 pelo motivo: camera frontal de 5MPX não atende as exigencias.
LICITANTE 05	02/06/2022 09:12:25	.
LICITANTE 06	02/06/2022 09:12:53	Bom dia a todos!
PREGOEIRO	02/06/2022 09:14:26	Desclassificado o licitante Licitante 03 pelo motivo: câmera frontal de 5MPX não atende as exigências.
PREGOEIRO	02/06/2022 09:18:01	Desclassificado o licitante Licitante 02 pelo motivo: câmera frontal de 5MPX não atende as exigências, memória ram 3GB não atende as exigências.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 07: R\$ 1.830,5200.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 06: R\$ 1.833,9700.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 05: R\$ 1.833,9700.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 03: R\$ 1.833,9700.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 04: R\$ 1.833,0000.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 01: R\$ 1.833,0000.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Valor inicial da proposta do licitante Licitante 02: R\$ 1.648,7700.
PREGOEIRO	02/06/2022 09:18:15	Aberto as propostas do lote 1.
SISTEMA	02/06/2022 09:18:15	Declaro iniciada a fase de LANCES.
Licitante 04	02/06/2022 09:19:01	O lance do licitante Licitante 04 para o lote 1 foi de R\$ 1.832,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:22:54	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.830,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:23:13	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.829,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:23:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.825,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:23:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.824,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:24:36	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.820,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:27:48	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.819,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:28:08	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.818,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:29:25	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.817,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:29:45	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.816,00.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 39/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 05	02/06/2022 09:30:17	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.815,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:30:37	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.810,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:32:13	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.809,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:32:39	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.805,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:33:07	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.804,00.
Sistema	02/06/2022 09:33:30	Tempo randômico iniciado para o lote 1
Licitante 01	02/06/2022 09:34:20	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.800,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:34:26	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.799,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:34:38	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.780,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:34:49	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.779,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:34:59	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.775,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:35:19	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.771,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:35:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.770,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:35:37	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.750,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:35:44	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.745,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:35:56	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.744,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:36:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.743,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:36:08	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.741,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:36:14	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.735,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:36:23	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.730,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:36:29	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.725,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:36:47	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.721,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:36:56	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.720,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:36:57	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.710,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:37:05	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.700,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:37:10	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.698,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:37:19	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.695,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:37:29	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.690,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:37:41	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.689,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:37:58	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.685,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:38:30	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.680,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:38:41	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.679,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:38:53	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.678,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:39:11	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.675,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:39:23	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.674,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:39:34	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.672,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:39:46	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.670,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:39:54	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.669,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:40:13	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.665,00.

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número do Pregão: 39/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
Licitante 05	02/06/2022 09:40:18	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.661,00.
Licitante 01	02/06/2022 09:42:03	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.660,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:42:07	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.659,00.
Licitante 07	02/06/2022 09:48:49	Sr. Pregoeiro esse valores dos lances, são totalmente inexequíveis. não tem produto nesse valor
Licitante 01	02/06/2022 09:49:27	O lance do licitante Licitante 01 para o lote 1 foi de R\$ 1.658,00.
Licitante 05	02/06/2022 09:49:33	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.657,00.
PREGOEIRO	02/06/2022 09:51:34	pode entrar com o recurso apos a habilitação! e sera solicitado que o fornecedor comprove ser exequi
PREGOEIRO	02/06/2022 10:01:07	estou com problema com a plataforma, peço a todos que aguardem
Licitante 05	02/06/2022 10:04:46	Sr. Pregoeiro, até quando vai esse tempo randômico ?
PREGOEIRO	02/06/2022 10:05:34	Aconteceu um problema com a plataforma! estamos solucionando, peço que aguardem
Licitante 07	02/06/2022 10:37:36	Sr.Pregoeiro em qual momento se dará a abertura da fase recursal? ainda está com problema no sistema
Sistema	02/06/2022 10:37:45	Etapa Fechada iniciada para o lote 1
PREGOEIRO	02/06/2022 10:38:24	fase fechada iniciada! peço que atualizem a pagina caso não tenham acesso
PREGOEIRO	02/06/2022 10:39:19	recursal devera abrir em aproximadamente 40/50min assim que passarmos a conferencia dos documentos
Sistema	02/06/2022 10:43:00	Finalizada a etapa fechada para o lote 1.
Sistema	02/06/2022 10:43:00	O lance do licitante Licitante 05 para o lote 1 foi de R\$ 1.626,00 na etapa fechada.
Sistema	02/06/2022 10:43:00	O lote 1 mudou para fase de Abertura de Vistas.
PREGOEIRO	02/06/2022 10:44:00	Declaro aberto vistas na proposta do licitante Licitante 05.
PREGOEIRO	02/06/2022 10:44:00	Fase alterada para ABERTURA DE VISTAS.
PREGOEIRO	02/06/2022 10:44:43	Declaro classificado o licitante Licitante 05.
PREGOEIRO	02/06/2022 10:44:43	Às 10:44 horas do dia 2 de junho de 2022, foi encerrado a Sessão de disputa. Sendo arrematante a empresa VIA NOVITA LTDA - ME.
PREGOEIRO	02/06/2022 10:44:56	Fase alterada para HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	02/06/2022 10:45:52	Certame suspenso para conferencia dos documentos de habilitação do vencedor! previsão de avanço de fase em 30~40 minutos
PREGOEIRO	02/06/2022 11:02:46	Habilitado o licitante VIA NOVITA LTDA - ME pelo motivo: CUMPRIU COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:02:54	Declaro classificado o licitante VIA NOVITA LTDA - ME.
SISTEMA	02/06/2022 11:02:54	Declaro iniciada a fase de RECURSO.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:03:57	Declaro iniciado o tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 25 minutos(s) para o lote 1.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:04:52	25minutos para manifestação recursal! caso haja manifestação será aberto prazo de 3 dias para a apresentação do recurso
LICITANTE 07	02/06/2022 11:12:24	Intencionamos Recurso, uma vez que o preço praticado no mercado Nacional para o produto, está muito abaixo do normal, solicitamos que a equipe de Licitação avalie o produto ofertado, solicitando ao vencedor a comprovação através de folder e do preço ofertado, através de orçamentos, notas fiscais, ou outro meios legais se for produto importado.
SISTEMA	02/06/2022 11:28:57	Não houve manifestação de recurso para o lote.
SISTEMA	02/06/2022 11:28:57	Tempo de manifestação recursal encerrado para o lote 1.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:31:10	prazo aberto para apresentação do recurso pela proponente 7 fim do prazo dia 07/06/2022 as 11:28min! ficando a proponente ganhadora Via Novita convocada a apresentar as contrarrazoes por periodo de tres dias apos o termino do prazo das razoes, com termino do prazo das contrarrazoes dia 10/06/2022 as 11:28
PREGOEIRO	02/06/2022 11:32:16	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa TOPOR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELLI.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:32:22	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa VIA NOVITA LTDA - ME.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:33:16	aberto para anexar na plataforma as razoes e contrarrazoes
PREGOEIRO	02/06/2022 11:35:08	Pregoeiro solicitou anexo para a empresa J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Número do Pregão: 39/2022

TROCA DE MENSAGENS		
Apelido	Data/Hora	Mensagem
PREGOEIRO	02/06/2022 11:35:08	INFORMATICA LTDA.
PREGOEIRO	02/06/2022 11:37:47	certame suspenso! prosseguiremos apos a apresentação dos documentos solicitados ou fim do prazo estabelecido!
LICITANTE 05	02/06/2022 11:49:57	Empresa VIA NOVITA LTDA - ME anexou o documento PROPOSTACANTAGALO1.pdf solicitado.
PREGOEIRO	07/06/2022 11:35:19	Fase alterada para ADJUDICAÇÃO.
PREGOEIRO	07/06/2022 11:37:26	fim do prazo para apresentação das razões! não sendo apresentado pela empresa requerente do recurso! objeto passa a Adjudicação para empresa vencedora do certame
PREGOEIRO	07/06/2022 11:37:30	Declaro adjudicado o pregão do lote 1 para o licitante VIA NOVITA LTDA - ME com o valor de R\$ 1.626,0000.
PREGOEIRO	07/06/2022 11:38:14	Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

HABILITAÇÃO	
Licitante	CNPJ
VIA NOVITA LTDA - ME	04447180000105

Prosseguindo, foram analisados os documentos anexados a proposta para a fase de Habilitação, o pregoeiro declara habilitada a Empresa VIA NOVITA LTDA - ME, CNPJ: 04447180000105

Por isto, procedeu-se adjudicado para a empresa

ADJUDICAÇÃO			
Licitante	CNPJ	Data/Hora	Valor
VIA NOVITA LTDA - ME	04447180000105	07/06/2022 11:37:30	1.626,0000

Às 11:38 horas do dia 7 de junho de 2022, foi encerrada a Sessão de Pregão.

Deste modo submete-se o feito à superior consideração sugerindo a homologação do certame e poster adoção das providências cabíveis.

EQUIPE	
 Dirceu Luiz Garcias Pregoeiro	 Eroane Chetima Rocha Membro da Equipe
 Sandro Roberto Baldissera Membro da Equipe	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO - PR

ATA SESSÃO -ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº39/2022**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Dirceu Luiz Garcias**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM**

TOTAL DO PROCESSO: **39.024,00**

1 - ADJUDICADO

FORNECEDOR **VIA NOVITA LTDA - ME** CNPJ/CPF: **04447180000105** ME: **Sim**

1

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **1.833,9700** Valor final: **1.626,0000** Valor total: **39.024,00**

Item: **1** Unidade: **UN** Marca: **Umidigi** Modelo: **A11**

TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM TABLET COM

Quantidade: **24**



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 07 de junho de 2022.

REF.: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de julgamento do certame referente Pregão Eletrônico nº 39/2022, visando a aquisição em referência, para análise e parecer quanto ao julgamento do certame, conforme documentos em anexo.

Informamos que participou do certame sete proponentes, onde quatro licitantes foram DESCLASSIFICADAS por apresentar propostas que não atendem as especificações do descritivo, restando três proponentes CLASSIFICADAS, uma vez que atenderam aos requisitos das propostas constantes no edital.

Concluídos os lances, procedeu-se a verificação das condições de habilitação da proponente vencedora, restando a mesma HABILITADA, por apresentarem a totalidade da documentação dentro do prazo de validade, conforme solicitado no edital.

Prosseguindo para a fase recursal a licitante 7 apresentou intenção de recurso referente ao preço inexequível da proposta ganhadora, sendo aberto prazo para a apresentação das razões. Decorrido o prazo a empresa não apresentou as razões, sendo adjudicado o objeto para a empresa vencedora VIA NOVITA LTDA – ME, conforme registrado na ata em anexo.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva

Divisão de Compras e Licitações

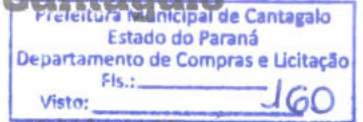


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO II

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº. 39/2022

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E 1071/2021

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a se manifestar acerca da legalidade da homologação do presente certame, conforme memorando interno emitido pelo Departamento de Licitação (fl. 159).

Desta forma, o presente parecer jurídico limitar-se-á à fase externa do processo licitatório, nos termos do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal 90/2020 e, subsidiariamente, no artigo 43 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, no que for pertinente, tendo em linha de conta que já houve o pronunciamento jurídico prévio exigido no art. 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93, consoante pareceres de fls. 63/64 e 69/73.

A presente licitação foi processada e julgada em conformidade com as leis Lei nº. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

O aviso de licitação foi publicado no dia 21/05/2022 no Diário Oficial do Município (art. 4º, § 1º, primeira parte, da Lei 10.520/2002), e prazo para apresentação das propostas definido para o dia 02/06/2022 (fl. 115), observando-se o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, previsto no art. 4º, inciso V, da Lei nº. 10.520/02.

De acordo com a ata lavrada pelo Ilmo. Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, procedeu-se o credenciamento, análise de propostas, habilitação e adjudicação, em atendimento às regras estabelecidas nos incisos VII a XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02, oportunidade na qual foi declarada habilitada e vencedora a empresa VIA NOVITA LTDA - ME, conforme Ata da Sessão de Adjudicação (fl. 158).

Cabe destacar, neste ponto, que o credenciamento, análise de propostas, lances verbais, habilitação e adjudicação são atos de atribuição exclusiva do Pregoeiro, consoante se extrai do art. 9º, do Decreto nº. 3.555/2000:

Art. 9º As atribuições do pregoeiro incluem:

I - o credenciamento dos interessados;

II - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ JG1

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

V - a adjudicação da proposta de menor preço;

VI - a elaboração de ata;

VII - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

VIII - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e

IX - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Desta forma, não cabe a esta Procuradoria Jurídica manifestar-se acerca desta matéria, mas tão somente no que diz respeito à regularidade procedimental estabelecida pela legislação aplicável.

Pelo exposto, inexistindo ilegalidades aparentes no tocante à fase externa do presente certame, esta Procuradoria Jurídica **manifesta-se favoravelmente à homologação do procedimento licitatório – Pregão Eletrônico n.º 39/2022**, uma vez atendidos os pressupostos legais, sobretudo àqueles previstos no artigo 4º, da Lei n.º. 10.520/2002 e Decreto Municipal 90/2020.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 08 de junho de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula n.º. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ JG2

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022 - PMC

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 39/2022-PMC**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- **VIA NOVITA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **04.447.180/0001-05**, Lote 01, no valor total de **R\$ 39.024,00** (trinta e nove mil e vinte e quatro reais).

Cantagalo, 08 de junho de 2022.


JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 85/2022 – QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fil.: _____
163

PAGINA 04



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO VAN ZERO KM DESTINADA A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÕES SESA 769/2019 e 1086/2021. FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nr. 192.411.199-34, e no RG sob o Nr. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 116/2022

CONTRATADA: J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 16.850.663/0001-35, situada na Rua Ribeirão Preto, nº. 140, Jardim San Remo, Londrina/PR, CEP 86.062-390, neste ato representada pelo Sr. JOEL CESAR BRASIL GARCIA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 110.680.405-23, e cédula de identidade nº. 4.115.908-1, SSP/PR, residente e domiciliado em Londrina/PR.

Objeto e Preços Contratados:

L.C.E. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI		LOTE/ITEM/PRODUTO/SERVIÇO		MARCA	MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	VEICULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 18 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/ANO MÍNIMO 2021/2022, MOTOR 2.0, COM PORTA LATERAL CORRIDA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CAPRICEIRA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR, POTENCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ, RODAÇO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE	RENAULT	MASTER L3H2	UN	1	264.900,00	264.900,00	



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

CARTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLA DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSEIROS REGULÁVEIS ATÉ 30°, CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16", RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL, PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE, GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) ANOS.									
TOTAL R\$									264.900,00

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Vigência do contrato: 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ

Rua Cinderela, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 111/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021

1º TERMO ADITIVO

VALOR

De 08 de junho de 2022

Contratante:

MUNICÍPIO DE CANTAGALO
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Contratada:

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51

Objeto do Contrato: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO".

Objeto do Aditivo: acréscimo de valor ao contrato, com fulcro no que estabelece o Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

Valor do Aditivo: A Contratante pagará a Contratada o valor de até R\$ 6.122,59 (seis mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos).

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:

CANTAGALO - PARANÁ

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 39/2022-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

- VIA NOVITA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 04.447.180/0001-05. Lote 01, no valor total de R\$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais).

Cantagalo, 08 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 164

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 112/2022

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.447.180/0001-05, situada na Rua Carlos Milano, n.º 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.013.379-20, e cédula de identidade n.º 7.844.039-2, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR.

Objeto e Preços Contratados:

VIA NOVITA LTDA - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	UMIDIGI	A11	UN	24	1.626,00	39.024,00
TOTAL R\$								39.024,00

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Vigência do contrato: 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODER EXECUTIVO

ANO II - EDIÇÃO 85/2022 – QUINTA-FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
165

PAGINA 03



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 114/2022

DETTORA DA ATA: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA, com sede na Rua Generosa H. Dale Laste, nº 741, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 43.338.044/0001-39, representada pela Sra. EDNA CRISTINA MENDONÇA BORDIGNON, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 7.532.718 SSP/SC e CPF/ MF sob o n.º 956.565.899-20.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID.	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	FERTILIZANTE ORGÂNICO PELTIZADO, SACCA DE 40KG	NETROSOLO	KG	360	36,00	12.960,00
3	1	SUBSTRATO PARA PLANTAS E HORTALIÇAS, PRODUZIDO COM CASCA DE FEIJÃO COMPOSTADA, VERMICULITA E ADUBAÇÃO DE BASE, SACCA DE 25KG.	MICPLANT	KG	300	15,00	4.500,00
TOTAL R\$							20.000,00

Valor total dos itens: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Data da ata: 08 de junho de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, DEFENSIVOS E FERTILIZANTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699.

ATA Nº. 115/2022

DETTORA DA ATA: SANIGRAN LTDA, com sede na Rua Jacob Gubaus, nº 250, prédio, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-500 e inscrita no CNPJ sob nº. 15.153.524/0001-90, representada pelo Sr. ALEXANDRE STRESSER, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.625.888-9 SSP/PR e CPF/ MF sob o n.º 046.878.919-77.

Preços Registrados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
4	1	HERBICIDA GLIFOSATO, CONCENTRAÇÃO DE NO MÍNIMO 14% PARA ELIMINAR ERVAS DANINHAS (PLANTAS INDESEJÁVEIS, MATO), PARA UTILIZAÇÃO EM JARDINAGEM, EMBALAGENS DE 20 LITROS.	REDUCTO	DE SANGOSE	EDIB	350,00	2.800,00	2.800,00
TOTAL R\$							2.800,00	

Valor total dos itens: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Data da ata: 08 de junho de 2022.

Vigência da ata: 12 meses.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2021-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA, VISANDO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATO Nº. 111/2022

CONTRATADA: INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.824.499/0001-51, no valor total de R\$ 24.490,38 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais e trinta e oito centavos).

Assinatura: 08 de junho de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022-PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 e Nº 1071/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, residente e domiciliado em Cantagalo/PR.

CONTRATO Nº. 112/2022

CONTRATADA: VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.447.180/0001-05, situada na Rua Carlos Milano, n.º 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. ERLON MACHADO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 053.013.379-20, e cédula de identidade nº. 7.844.039-2, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR.

Objeto e Preços Contratados:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNID.	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERNO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE 600 MHz; CÂMERA FRONTAL 5MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WIFI 802.11n; BATERIA LITÍO, ESTABILIZADA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	CHIDIGI	A11	32"	24	1.428,00	34.272,00
TOTAL R\$							34.272,00	

Data do Contrato: 08 de junho de 2022.

Vigência do contrato: 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

Fis.:

Visto:

1185

166

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2022 DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO E A EMPRESA VIA NOVITA LTDA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO 39/2022-PMC.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.447.180/0001-05, situada na Rua Carlos Milano, n.º 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.013.379-20, e cédula de identidade n.º 7.844.039-2, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o fornecimento de equipamento, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar em favor do CONTRATANTE **TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS RESOLUÇÕES DA SESA Nº 1070/2021 E Nº 1071/2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO: os tablets a ser entregues consistem em:

VIA NOVITA LTDA - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	UMIDIGI	A11	UN	24	1.626,00	39.024,00
TOTAL R\$								39.024,00

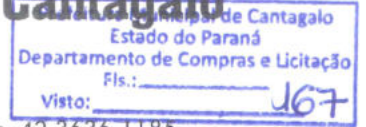


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA deverá realizar o presente contrato de forma direta, entregando os tablets conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais), em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal pela proponente vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal, sendo: nominal ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 09.556.006/0001-14.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a União (Federal), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT.

PARÁGRAFO QUINTO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso haja prorrogação do contrato o reajuste a ser aplicado, após um período de 12 (doze) meses, será com base no INPC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 08 de junho de 2022 a 07 de junho de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

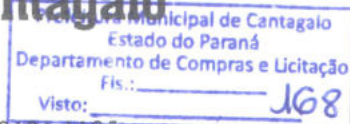


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Natureza de despesa	Nome
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
06.001.10.301.0060.2032	1950	328

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- Manter enquanto vigorar o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.
- Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- Garantir a qualidade dos tablets fornecidos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeitos de qualidade ou que não atenda às necessidades do Município de Cantagalo.
- O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- Receber os tablets, respeitando as características exigidas em edital, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- Não receber os tablets se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências do Município de Cantagalo.
- Fiscalizar a execução do objeto da presente licitação.
- Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

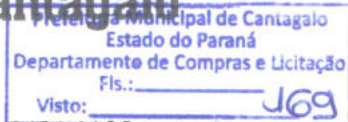


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo Quinto poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

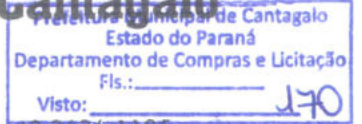


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93 E LEI 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2022-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

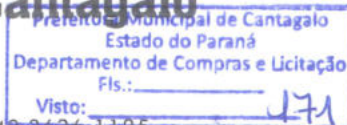


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de fornecimento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Cantagalo/PR, 08 de junho de 2022.


ERLON MACHADO FERREIRA:053013379
337920
Assinado de forma digital por ERLON MACHADO FERREIRA:05301337920


JOÃO KONJANSKI
CONTRATANTE

ERLON MACHADO FERREIRA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 057673.109-98


CPF: 06.974.479-67



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 22 de junho de 2022.


REF.: PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de solicitação de substituição de produto cotado no certame 39/2022 para parecer jurídico, solicita o fornecedor vencedor da disputa do certame a substituição do produto TABLET UMIDIGI modelo A11, conforme alega que seu fornecedor não trabalha mais com o produto ofertado, solicitando assim a substituição do produto cotado pelo TABLET NOKIA modelo T20 o qual alega ser de qualidade superior ao ofertado no certame.

Após análise do modelo ofertado e possível observar que o modelo ofertado é superior em vários aspectos, mas sendo inferior na resolução da câmera frontal já que o modelo ofertado possui apenas 5mp de resolução, sendo que o modelo de disputa no certame exigia a resolução mínima de 8mp para câmera frontal, importante salientar que quatro proponentes tiveram suas propostas desclassificadas do certame por oferecerem produto que não se encaixava nesse requisito.

Cordialmente,


Dirceu Luiz Garcias da Silva
Divisão de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	SUBTOTAL R\$
1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	24	UNID	R\$ 2.139,14	R\$ 51.339,36
				TOTAL	R\$ 51.339,36

VIA NOVITA LTDA - ME								
LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNI	QUANT.	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	1	TABLET COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: TELA 10" OU MAIOR; MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 4GB; ARMAZENAMENTO INTERO 32GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR OCTACORE OU SUPERIOR; CÂMERA FRONTAL 8MPX OU SUPERIOR; CÂMERA TRASEIRA 8MPX OU SUPERIOR. CONECTIVIDADE WIFI 3G OU 4G, BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	UMIDIGIA	A11	UN	24	1.626,00	39.024,00
TOTAL R\$								39.024,00

Geral

Código de barras 6973553521145
Cor Space Gray
Modelo **A11 Tab - MT01**
Bateria 8000 mAh de Li-Po - Fast charging 10W
Sistema Operativo Android 11
Conexões USB-C
Processador MediaTek Helio P22 Octa-Core 64 bit, 4*ARM Cortex-A53 (2.0GHz) + 4*ARM, Cortex-A53 (1.5GHz), Up to 2.0GHz - GPU: IMG Ge8320 650MHz
Áudio Alto-falantes integrados x4, The Quad-Speaker Sound System
Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac, dual banda (2.4 e 5GHz) - Bluetooth 5.0
GPS A-GPS - Glonass - BeiDou - Galileo
Sensor Sensor de impressão digital - Sensor de gravidade - Sensor de corredor - Sensor de luz ambiente - Giroscópio - Geomagnético
Vídeo Grava em até: 1080p@30fps

Câmeras

Câmera frontal De 8MP, f/2.2
Câmera traseira De 16MP com f/2.0, LED flash, HDR, panorama

Display

Tela LCD TFT de 10.4 polegadas com resolução 2K de 2000 x 1200p

Memoria

Memoria RAM 4GB
Capacidade de armazenamento Total de 128GB



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

****URGENTE ** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO | ITEM 1 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 | VIA NOVITA**

1 mensagem

licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

21 de junho de 2022 15:44

Boa tarde,

Conforme conversado por telefone com a Eliana, venho através desse e-mail solicitar a substituição do equipamento ofertado na data do pregão. No pregão eletrônico nº39/2022, que ocorreu dia 02/06, nós ofertamos o tablet Umidigi A11 Tab Lte 10.4" que hoje em dia não tem mais no mercado nacional.

Entrei em contato com o nosso fornecedor que trabalhava com a marca ofertada, e eles nos informaram que deixaram de importar o tablet para o Brasil por conta de problemas técnicos, o produto apresentava muito problema aos clientes e diante disso, eles cancelaram as demais importações.

Sendo assim, para suprimos a necessidade da prefeitura, temos outro modelo de tablet para ofertar, uma de marca conhecida, e com a qualidade bem superior:

Tablet Nokia T20 10,36" 4G Wi-Fi 64GB

https://www.nokia.com/phones/pt_br/nokia-t-20/specs?sku=F20RID1A042

Pedimos que a equipe técnica avalie o tablet que estamos querendo ofertar, pois através da avaliação deles eles irão confirmar que o tablet NOKIA é de uma qualidade superior ao UMIDIGI.

Fico no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

NOKIA | Tablet

Tablet Nokia T20 4G

Trabalhe, aprenda e brinque com um tablet feito para durar

NK069 • AZUL



TELA DE 10.36"



DISPLAY FULL HD



MEMÓRIA 4+64GB

• Conector USB Tipo-C



Conteúdo da Embalagem:
1x Tablet Nokia T20 4G
1x Cabo USB
1x Carregador
1x Manual de instruções

Tela 10.36"
Full HD



BATERIA DE 8200 MAH



CÂMERAS 5+8MP



CONEXÃO 4G

ANDROID atualizado com 2 anos de atualizações de sistema operacional e seguro com 3 anos de atualizações de segurança

Tela: 10.4"; Processador: T610 (Octa-Core 1.8GHz); Rede: 4G, Wi-Fi, Bluetooth, GPS; Memória RAM: 4GB; Armazenamento: 64GB, expansível com cartão Micro SD até 512GB (não incluso); Câmera: traseira 8.0MP, frontal 5.0MP; Bateria: 8200 mAh; Sistema Operacional: Android™; Single-Chip; Conectividade: 4G.

Gabriel Carvalho


licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 178

Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

 nk069.pdf
3593K

informações do produto

Tablet Nokia T20 10,4 4G Wi-Fi 64GB 4GB 8MP Android - NK069

O Nokia T20 traz a qualidade clássica da Nokia para a tela grande e ajuda você a encontrar um melhor eq cristalina permite que você veja apresentações de trabalho e maratonas de filmes com detalhes impressioni ajudam você a ouvir e ser ouvido melhor. Participe de até 7 horas de teleconferências, curta uma tempora e divirta-se o dia todo com sua bateria de longa duração. Além disso, 2 anos de atualizações do sistema o mensais em um design bem construído significam que você aproveitará tudo nos próximos anos.

Qualidade em que você pode confiar

Projetado, construído e testado com a mesma paixão de todos os produtos Nokia, o T20 traz essa qualida menos uma coisa com que se preocupar - mesmo que seu dia fique um pouco mais agitado.

Esteja você jogando ou realizando várias tarefas em alguns aplicativos, você precisa de um dispositivo que de sobra, com um chip octa-core garantindo uma experiência de usuário mais rápida e confiável, mesmo q

especificações:

Tela

Tamanho: 10.4 polegadas

Recursos: Aumento de brilho, certificação Low Blue Light sgs, Brilho: 400 nits (tip.)

Proporção: 5:3

Vidro de proteção: Vidro temperado

Resolução: In-cell 2K (1200x2000)

Câmera frontal: 5 mp, fixed-focus

Câmera traseira: 8 mp auto-focus

Flash traseiro em led

Bluetooth: 5.0

Conexão usb: usb Type-C (usb 2.0)

Entrada para fone de ouvido: 3.5 mm

Localização: gps/agps (com versão lte)

Recursos: WiFi dual-band (2.4GHz,5GHz)

Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac

Bateria: 8200 mAh, Não removível

Carregamento: usb-pd type-C 15W compatible for fast charging (10W charger inbox)

Aceita cartão MicroSD de até: 512 gb

Armazenamento interno: 64 gb

ram: 4 gb

cpu: T610 2xA75 1,8 Ghz + 6xA55 1,8 Ghz

Recursos: Widevine L3 support

Sistema operacional: Android 11

Upgrades do sistema operacional: 2 anos de atualizações

Microfones: 2

Recursos: Speakers: Stereo speakers with power amplifier, FM-radio (Headset required), ozo Audio - Capti

Banda de rede (GSM): (International) 850,900,1800,1900; (us/latam) 850,900,1800,1900

Banda de rede (LTE): (International) 1,3,5,7,8,20,28 tdd: 38,40,41 (120MHz); (us/latam) 1,2,3,4,5,7,8,12/1

Banda de rede (wcdma): (row) 1,5,8; (us/latam) 1,2,4,5,8

Redes: 2G, 3G, 4G

Sim size: Nano

Velocidade máxima da rede: lte cat 4 4G

Recursos: IP52 protection, aer (android enterprise recommendation) certified

Desbloqueio facial

Acelerômetro (sensor g)
 Hall sensor
 Sensor de luz ambiente

Certificado Anatel: 11591-21-13411

Imagens de caráter ilustrativo

Informações divulgadas de acordo com o manual do fabricante

Produto novo na caixa, lacrado com nf e garantia do fabricante.

Em caso de dúvidas sobre informações técnicas, utilização, limitações e manuseio do produto, verifique o

ean: 7908414436985

NAC010414

ficha técnica

Código	5192752791
Código de barras	7908414436985
Largura da tela	157.5mm
Versão	T20
É Dual sim	Não
Cor principal	Azul-marinho
Altura da embalagem	28cm
Tamanho da tela	10.4"
Conectividade	Wi-Fi
Modelo	NK069
Capacidade	64GB
Largura da embalagem	20cm
Resolução de tela máxima	8MP
Com controle parental	Sim
Com rede móvel	Sim
Leitores de cartões sim	Nano sim
Peso da embalagem	0.9kg

22/06/2022 10:38

Tablet Nokia T20 10,4 4G Wi-Fi 64GB 4GB 8MP Android - NK069 em Promoção | Ofertas na Americanas

Com microfone	Sim
Resolução da câmera frontal	5MP
Memória ram	4GB
Nome do sistema operacional	Android
Versão do sistema operacional	11
Sensores	Acelerômetro (sensor g). Hall sensor. Sensor
Com saída para fones de ouvido	Sim
Altura da tela	7.8mm
Versão bluetooth	5.0
Com flash	Não
Duração da bateria do tablet	8200 mAh
Com desbloqueio facial	Sim
Comprimento da embalagem	6cm
Quantidade de câmeras traseiras	1
Garantia	12 meses
Com gps	Sim
Fabricante	Nokia
Cor	Azul



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Substituição de Produto.

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: Pregão Eletrônico nº. 39/2022

I - Relatório

Trata-se de pedido de parecer jurídico formulado pelo Departamento de Licitação (fl. 172), onde aponta que a empresa vencedora do certame postula a substituição do produto TABLET UMIDIGI, modelo A11, pois alega que seu fornecedor não mais trabalha com o produto ofertado, solicitando, deste modo, a troca para o produto TABLET NOKIA, modelo T20, o qual seria inclusive de qualidade superior ao ofertado.

No memorando, mencionou-se que após análise do modelo ofertado, foi possível observar que o aparelho é superior em vários aspectos, contudo é inferior no que toca à resolução da câmera frontal, pois o produto possui apenas 5 MP, ao passo que o modelo de disputa no certame exigia a resolução mínima de 8 MP para câmera frontal e que 04 proponentes foram desclassificados do certame por oferecerem proposta de equipamento que não se encaixava nesse requisito.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O art. 65 da Lei 8.666/93, em seu inciso II, estabelece algumas hipóteses de alteração contratual por acordo das partes, conforme pretende a Fornecedora.

Vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

O *caput* do referido dispositivo legal exige a devida justificativa, ausente no caso em tela, já que o atraso no recebimento do produto não decorre de fato superveniente imprevisível, alheio à vontade das partes.

Inclusive, tendo em vista o curto espaço de tempo entre a participação da empresa na licitação e a entrega do produto, era possível à contratada saber que não conseguiria entregar a marca descrita em sua proposta. Vejamos que a Sessão de julgamento do certame ocorreu em data de 07/06/2022, e o contrato assinado em 08/06/2022, ao passo que o pedido de substituição ocorreu em 21/06/2022 (consoante e-mail de fl. 176).

Ademais, ausente qualquer outra justificativa de ordem técnica que sustente a alteração das condições contratuais originais, tal como exige o item *b*, inciso II, do art. 65.

O pedido formulado pela contratada não encontra amparo em nenhuma das possibilidades previstas no dispositivo legal em comento.

Logo, em atenção ao princípio da vinculação ao edital, deve ser mantido o produto apresentado junto à sua proposta, consoante "cláusula segunda" do Contrato Administrativo nº122/2022.

Com efeito, a alegação de que o fornecedor da empresa deixou de importar o produto por conta de problemas técnicos, não se encontra devidamente comprovado, sendo possível verificar apenas um e-mail enviado pela contratada ao Departamento de Compras do Município informando tal situação, porém sem qualquer documento comprobatório da referida circunstância, consoante exige o "caput" do artigo 65, da Lei de Licitações.

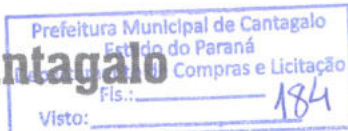
Ainda, apesar de alegar que o produto ofertado em substituição seria superior, foi apontado pela Comissão de Licitação que o aparelho apresenta resolução inferior no que toca à câmera frontal. Assim, percebe-se que o objeto não atende à descrição do

Aut.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

produto exigido pela Administração, que seria de no mínimo 8MPX ou superior, o que viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Nessa linha, aliás, o disposto no art. 313, do Código Civil, em aplicação subsidiária ao presente contrato administrativo, consoante autoriza o art. 54, do Código Civil¹.

Confira-se:

Art. 313. O credor não é obrigado a receber prestação diversa da que lhe é devida, ainda que mais valiosa.

Com efeito, o TCU (**Acórdão 1033/2019 Plenário**), analisando situação semelhante frisou:

Contrato Administrativo. Liquidação da despesa. Atestação. Equipamentos. Recebimento. Especificação técnica. Divergência. Princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **A aceitação de equipamento diferente daquele constante da proposta do licitante e com características técnicas inferiores às especificações definidas no termo de referência afronta o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei 8.666/1993) e o princípio da isonomia, diante da possibilidade de as diferenças técnicas entre os bens influenciar não só no valor das propostas, como também na intenção de potenciais licitantes em participar do certame.**

Nesse cenário, esta Procuradoria Jurídica Municipal entende que a substituição de produto pretendida não encontra amparo na ordem jurídica vigente.

III - CONCLUSÃO

Por todo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pelo indeferimento do pedido formulado pela Contratada.

Cantagalo/PR, 22 de junho de 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

OAB/PR 78.376

¹ Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Fwd: SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO CERTAME 39/2022

licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>
Para: Setor de Compras Cantagalo <compraspmcantagalo@gmail.com>

28 de junho de 2022 13:34

Pedimos desculpas pelo transtorno!

Gabriel Carvalho

licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

De: Setor de Compras Cantagalo <compraspmcantagalo@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 28 de junho de 2022 13:33
Para: licitacao02@vianovita.com.br
Assunto: Re: SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO CERTAME 39/2022

Boa tarde

Prosseguiremos para o cancelamento do empenho
e os trâmites do cancelamento do contrato
Desclassificação do certame e classificação do próximo proponente

Em ter., 28 de jun. de 2022 às 11:22, <licitacao02@vianovita.com.br> escreveu:

Bom dia, Dirceu

Tentei encontrar uma outra opção para estar ofertando a vocês, mas infelizmente não encontrei.

Sendo assim, eu quero ver contigo como fazemos com o tramite de cancelamento do empenho... pois o tablet ofertado na data do pregão não tem mais no mercado nacional, e o Nokia vocês não aceitaram por conta da câmera frontal que não atende ao edital. Não nos resta outra opção a não ser pedir o cancelamento do empenho.

Fico no aguardo do retorno!

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 186

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho

licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

De: Setor de Compras Cantagalo <compraspmcantagalo@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 24 de junho de 2022 18:07
Para: licitacao02@vianovita.com.br
Assunto: Fwd: SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTO CERTAME 39/2022

Boa tarde

venho através do presente comunicar que o pedido de substituição de produto cotado no pregão 39/2022

foi negado

conforme anexos

Dirceu Garcia
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Cantagalo-PR

WhatsApp: 42 9 91561326
Telefone: 42 3636-1185

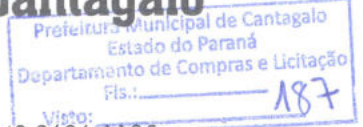


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA VIA NOVITA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR (notificante)**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, resolve rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo n. 112/2022-PMC**, em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, na Cláusula 10ª do Contrato firmado com a ora notificada, **VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 04.447.180/0001-05, situada na Rua Carlos Milano, nº 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 053.013.379-20, e cédula de identidade nº. 7.844.039-2, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO Contrato Administrativo n. 112/2022 – PMC**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo n. 112/2022**, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.¹

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no **art. 77, caput**, e art. 78, I, da Lei 8.666/93, ao estabelecido na Cláusula 10ª do Edital, entre outras.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

¹ (...) a empresa ré deu ensejo à rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato esteja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, no exercício da auto-executoriedade do ato Administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006.040372-3, de Armazém, Quarta Câmara de Direito Público, Relator: Jânio Machado Data: 27/01/2009, TJSC.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto em: 188

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cláusula 10 do Edital do processo Licitatório nº. 39/2022, contrato n. 112/2022:

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração -

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Sendo assim, diante da legislação e regramento citados, cabível a rescisão contratual nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93.

- a referida empresa postulou a substituição do produto Tablet Umidig, modelo A11, pelo Tablet Nokia, modelo T20. Ocorre que o modelo Nokia T20, é inferior no que toca à resolução da câmera frontal, eis, que possui apenas 5MP, sendo que o edital exigia no mínimo câmera frontal de 8MP.

Destarte, considerando o descumprimento contratual, o que causa prejuízos aos cofres públicos, a rescisão do contrato n. 112/2022 é a medida que se impõe.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Desse modo, a inexecução contratual com a consequente rescisão do contrato é regulada pelos arts. 77 e 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

Não bastasse isso, com fulcro na Cláusula Oitava do edital do processo Licitatório nº. 39/2022 e contrato n. 112/2022, impõe-se as seguintes sanções, que deverão ser aplicadas da forma legal:

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis:

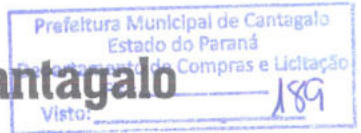
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

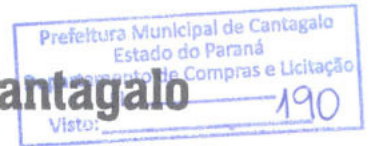
Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa **VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.447.180/0001-05, acerca da rescisão do Contrato Administrativo n. 112/2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Por fim, após o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação, proceda-se a rescisão contratual, com a adoção das medidas legais de aplicação de multa contratual.

Cantagalo/PR, 29 de junho de 2022 .


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal em Exercício


LUCAS DE ABREU
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 98/2022 – QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Cláusula 10 do Edital do processo Licitatório n.º 39/2022, contrato n.º 112/2022:

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração -
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo Único: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Sendo assim, diante da legislação e regramento citados, cabível a rescisão contratual nos termos do art. 79, I da Lei 8.666/93, - a referida empresa postou a substituição do produto Tablet Umidig, modelo A11, pelo Tablet Nokia, modelo T20. Ocorre que o modelo Nokia T20, é inferior no que toca à resolução da câmera frontal, eis, que possui apenas 5MP, sendo que o edital exigia no mínimo câmera frontal de 8MP.

Destarte, considerando o descumprimento contratual, o que causa prejuízos aos cofres públicos, a rescisão do contrato n.º 112/2022 é a medida que se impõe.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in casu pelos fatos e direito expostos.

Desse modo, a inexecução contratual com a consequente rescisão do contrato é regulada pelos arts. 77 e 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

Não bastasse isso, com fulcro na Cláusula Oitava do edital do processo Licitatório n.º 39/2022 e contrato n.º 112/2022, impõe-se as seguintes sanções, que deverão ser aplicadas da forma legal:

Cláusula Oitava: Das Sanções Aplicáveis:
A licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.669/93, nas seguintes situações, dentre outras:
Quam, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, ou, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.

O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.

A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.669/1993 e suas alterações posteriores.

A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "a" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Diante disso, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, do art. 109, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.447.180/0001-05, acerca da rescisão do Contrato Administrativo n.º 112/2022.

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Por fim, após o prazo de 05 (cinco) dias, sem manifestação, proceda-se a rescisão contratual, com a adoção das medidas legais de aplicação de multa contratual.

Cantagalo/PR, 29 de junho de 2022

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal em Exercício

LUCAS DE ABREU
Secretário de Saúde

**COMUNICADO OFICIAL
CORONAVIRUS
COVID-19
CANTAGALO - PR**

BOLETIM ATUALIZADO - 29/06/2022 - 17H

CASOS DESCARTADOS	3568
AGUARDANDO EXAMES	00
CONFIRMADOS	2519
CASOS ATIVOS	
+ ENFERMARIA HOSPITALAR	00
INTERNADOS UTI	00

Nas últimas 24 horas:
POSITIVOS: 02 NEGATIVOS: 05 ALTAS: 02


RECUPERADOS	2478
ÓBITOS	38



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.


PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 98/2022 – QUINTA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2022.

PAGINA 07

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

MINISTÉRIO DA SAÚDE, EDITADO PELA ANVISA									
TOTAL R\$									1.314,50

Data do Contrato: 29 de junho de 2022.
Vigência do contrato: 29 de junho de 2022 a 28 de junho de 2023.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185


**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2022-PMC**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARMAÇÕES E LENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **ÓPTICA BRILLE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **53.559.019/0001-39**. Lote 01 no valor total de **R\$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais);
- **ÓPTICA SRL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.756.117/0001-30**. Lote 02 no valor total de **R\$ 30.200,00** (trinta mil e duzentos reais).

Cantagalo, 29 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185


**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 50/2022 - PMC
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº. 50/2022-PMC**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº. 1103/2021**, de acordo com a ata, parecer jurídico e documentos anexos ao processo, às seguintes empresas:

- **OLINTO MUZZOLON**, inscrita no CNPJ nº **08.820.155/0001-86**, no valor total de **R\$ 7.310,00** (sete mil trezentos e dez reais);
- **PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **38.120.208/0001-17**, no valor total de **R\$ 1.314,50** (um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

Cantagalo, 22 de junho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**Prefeitura do Município de Cantagalo**
ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cínderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR A EMPRESA VIA NOVITA LTDA

O **MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR** (notificante), inscrito no CNPJ nº. **95.587.622/0001-74**, com endereço à **78.279.981/0001-45**, com endereço à **Rua Cínderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à **Rua Erminio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR**, inscrito no CPF sob o nº. **192.411.199-34** e no RG sob o nº. **922.699**, resolve rescindir unilateralmente o **Contrato Administrativo nº. 112/2022-PMC**, em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado nos artigos **77** e **78** da **Lei n. 8.666/93**, na **Clausula 10ª** do Contrato firmado com a ora notificada, **VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **04.447.180/0001-05**, situada na **Rua Carlos Milano, n.º 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR**, CEP **83.040-820**, neste ato representada pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. **053.013.379-20**, e cédula de identidade nº. **7.844.039-2**, SSP/PR, residente e domiciliado em **São José dos Pinhais/PR**.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO Contrato Administrativo nº. 112/2022 - PMC**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do **Contrato Administrativo nº. 112/2022**, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.¹

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos as motivações previstas no **art. 77, caput**, e art. 78, I, da Lei 8.666/93, ao estabelecido na **Clausula 10ª** do Edital, entre outras.

Assim, extrai-se da Lei n. 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

¹ (...) a empresa ré deu ensejo a rescisão unilateral do contrato por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que a rescisão foi irregular ou que o contrato enseja em vigor, uma vez que a lei faculta a administração, ao exercício da função-sta-actuandi do ato administrativo e em face da preponderância do interesse público, rescindir unilateralmente o contrato, tendo em vista irregularidades em sua execução. Apelação Cível n. 2006-040172-3, de Aracruz, Quarta Câmara de Direito Público. Relator: João Machado. Data: 2/01/2009, TJSC.



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

2 mensagens

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: licitacao01@vianovita.com.br, licitacao02@vianovita.com.br

4 de julho de 2022 09:01

Bom dia,
Segue em anexo termo de notificação de rescisão unilateral de contrato.
Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,
Eroane

NOTIFICAÇÃO TABLET.pdf
4910K

licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

4 de julho de 2022 11:16

Bom dia,

Quero cancelar o meu pedido de cancelamento dos tablets, pensamos que o nosso pedido seria atendido de uma forma mais amigável, sem sansões.

Iremos encontrar outro modelo de tablet, e dentro de no máximo 3 dias, a partir de hoje, ofertaremos outro modelo para análise técnica.

Temos uma opção de Lenovo e outra opção de um Motorola, porém estamos aguardando o retorno dos nosso fornecedores quanto a quantidade, se eles irão ter em estoque às 24 peças.

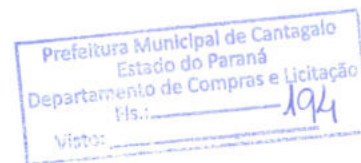
Desde já eu agradeço!

Atenciosamente,

Gabriel Carvalholicitacao02@vianovita.com.br**(041) 3058-4748**

Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

[Texto das mensagens anteriores oculto]





MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Divisão de Compras e Licitações.

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 05 de julho de 2022.

REF.: PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO.

Sr. Procurador:

Encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica documentação de solicitação de substituição de produto cotado no certame 39/2022 para parecer jurídico, solicita o fornecedor vencedor da disputa do certame a substituição do produto **TABLET UMIDIGI modelo A11**, conforme alega que seu fornecedor não trabalha mais com o produto ofertado, solicitando assim a substituição do produto cotado pelo **TABLET Lenovo Tab P11** o qual alega ser de qualidade superior ao ofertado no certame.

Cordialmente,

EROANE CHETIMA ROCHA

Divisão de Compras e Licitações



LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

**RES: **URGENTE ** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO | ITEM 1 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 | VIA NOVITA**

1 mensagem

licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

5 de julho de 2022 14:27

Bom dia, Dirceu

Temos uma opção para estar ofertando no lugar do UMIDIGI A11.

Tablet Lenovo Tab P11 Plus 64GB 4G Tela 11" Android 11 Octa-core 2.05GHz 2.0GHz Câmera 13MP Grafite

Segue em anexo a ficha técnica do tablet LENOVO.

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho
licitacao02@vianovita.com.br
(041) 3058-4748



Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

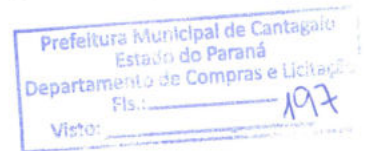
De: licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 21 de junho de 2022 15:44**Para:** 'LICITAÇÃO CANTAGALO' <licitacaocantagalo24@gmail.com>**Assunto:** **URGENTE ** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO | ITEM 1 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 | VIA NOVITA**Prioridade:** Alta

Boa tarde,

Conforme conversado por telefone com a Eliana, venho através desse e-mail solicitar a substituição do equipamento ofertado na data do pregão. No pregão eletrônico nº39/2022, que ocorreu dia 02/06, nós ofertamos o tablet Umidigi A11 Tab Lte 10.4" que hoje em dia não tem mais no mercado nacional.

Entrei em contato com o nosso fornecedor que trabalhava com a marca ofertada, e eles nos informaram que deixaram de importar o tablet para o Brasil por conta de problemas técnicos, o produto apresentava muito problema aos clientes e diante disso, eles cancelaram as demais importações.

Sendo assim, para suprimos a necessidade da prefeitura, temos outro modelo de tablet para ofertar, uma de marca conhecida, e com a qualidade bem superior:



Tablet Nokia T20 10,36" 4G Wi-Fi 64GB

https://www.nokia.com/phones/pt_br/nokia-t-20/specs?sku=F20RID1A042

Pedimos que a equipe técnica avalie o tablet que estamos querendo ofertar, pois através da avaliação deles eles irão confirmar que o tablet NOKIA é de uma qualidade superior ao UMIDIGI.

Fico no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho

licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

 CATALOGO LENOVO.pdf
81K

Nome do Produto	Lenovo Tab P11 Plus
Nome do Modelo	Tab P11 Plus
Part Number	ZA9L0313BR
Configuração	IPS 4GB/64GB/Wi-Fi LTE 4GB/Android™ 11
EAN	0196119633755
UPC	196119633755
Cor	Grafite
Categoria	Tablet
Segmento	
Processador (Resumido)	Octa-Core
Processador (Modelo)	MediaTek® Helio G90T Tab Octa-Core
Processador (p/resumo)	Octa-Core
Processador (Cores / Threads)	Octa-core: 2x A76 + 6x A55
Processador (Cache)	-
Processador (Clock)	A76 2.05 GHz e A55 2.0 GHz
Mais informações sobre Processador	-
Memória RAM	4GB
Detalhe memória RAM	4GB LPDDR4x
Máxima expansão da memória	-
Armazenamento	64GB UFS 2.1
Armazenamento p/ resumo	64GB
Chipset	Plataform MediaTek SoC
Placa de vídeo	Integrada ARM Mali-G76 MC4 GPU
Placa de vídeo (p/ resumo)	
Sistema Operacional [Pré-Instalado]	Android™ 11
Sistema Operacional (p/ resumo)	Android
Tela	11" IPS 70% NTSC
Resolução de Tela	2K (2000 x 1200)
Resolução de Tela (p/ resumo)	11" IPS 2K
Formato de Tela	15:09
Tipo de Tela	Multitouch
Brilho de Tela	400 nits
Taxa de atualização da Tela (Refresh Rate)	60 Hz
Wireless	Wi-Fi 802.11 ac
Wireless (p/ resumo)	Wi-Fi+LTE
Drive Óptico (leitor DVD)	-
Camera	Frontal: 8MP com desbloqueio facial Traseira: 13MP com foco automático
Microfone	Dual Array com reconhecimento de voz
Bluetooth	Bluetooth® 5.1
Sintonizador de TV	-
Audio (alto falantes)	4 saídas de som com certificação Dolby Atmos™ (4x1W)
Audio (porta combo para headset/headphone)	-
USB (3.2) Gen 1	-
USB (2.0)	1 USB-C (Full)
USB tipo C (3.2) Gen 1	-
Leitor de Cartões	MicroSD
HDMI 2.0	-
Mini DisplayPort™ (1.4)	-
VGA	-
RJ-45	-
Lan / Rede	-
Kensington Lock	-
Leitor de impressão digital	-
Touchpad	-
Teclado Padrão Brasileiro	-
Teclado backlit LED	-
Teclado numérico	-
Bateria	7700mAh
Adaptador AC	20W USB-C
Dimensões produto aprox. Largura	163 mm
Dimensões produto aprox. Profundidade	7,5 mm
Dimensões produto aprox. Altura	258.4 mm
Peso produto aprox.	490g
Dimensões embalagem aprox. Largura	187 mm
Dimensões embalagem aprox. Profundidade	47 mm
Dimensões embalagem aprox. Altura	334 mm
Peso embalagem aprox.	1.19Kg
Conteúdo da Embalagem	1x Tablet Lenovo Tab P11 Plus, 1x capa protetora, 1x cabo de sincronização, 1x carregador, 1x ferramenta de remoção e manual
PPB	Processo MCT/Data: 01200.001527/2013-91 16/04/2013 Portaria MCT/MDIC/MF: 957, de 20/09/2013 DOU 24/09/2013
Código CEST	21.028.00
CLASSIFICAÇÃO FISCAL	8471.30.12

199

Softwares (pré instalados)	Netflix, Office, Google Photos, Google Play Google, Google Chrome, Dolby Atmos Google Entertainment Space Kids Space, Amazon Music
Título / Descrição (Até 60 caracteres-Meli)	Tablet Lenovo Tab P11 Plus Octa-Core 4GB 64GB Wi-Fi+LTE Android
Título / Descrição (Até 100 caracteres)	Tablet Lenovo Tab P11 Plus Octa-Core 4GB 64GB Wi-Fi+LTE Android™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR
Título / Descrição resumida (Até 150 caracteres)	Tablet Lenovo Tab P11 Plus Octa-Core 4GB 64GB Wi-Fi+LTE Android™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR Grafite
Texto descritivo (Até 2000 caracteres)	<p>Tablet Lenovo Tab P11 Plus Octa-Core 4GB 64GB Wi-Fi LTE Android 11" IPS 2K com capa protetora</p> <p>Ideal para tarefas do dia a dia ao entretenimento com qualidade de imagem e som</p> <ul style="list-style-type: none"> . Design premium em alumínio . Imagem impressionante: Tela 11" multitouch IPS com experiência superior de streaming de 2K e brilho de 400nits. Possui certificação TÜV Rheinland Low Blue Light que reduz o impacto da luz da tela prejudicial aos olhos. . Login facial: Acesso rápido e seguro com reconhecimento da face . Qualidade de câmera: frontal 8MP e traseira 13MP com foco automático . Imersão sonora: 4 saídas de som com certificação Dolby Atmos™. Possui smart áudio - Som estéreo garantido em qualquer modo de uso . Maior tempo de uso: bateria de longa duração, suporta até 15h* com um único carregamento da bateria: Reprodução de vídeo até 12h, navegação na web até 12h, reprodução de música até 15h . Acesso aos principais aplicativos via Google Play com opção de entretenimento para as crianças com aplicativos de educação e jogos no Google Kids Space . Fácil conexão via bluetooth ou porta USC-C de periféricos como mouse, teclado, pen drive e transferência de dados . Capa protetora acompanha o tablet: Possui dobra e fechamento magnético que garantem a proteção do tablet <p>*MobileMark 2018. Todas as afirmações relativas à duração da bateria são aproximadas. O desempenho real da bateria varia e depende de vários fatores, incluindo a configuração e a utilização do produto, o software, as condições de funcionamento, a funcionalidade sem fios, as definições de gestão de energia e a luminosidade da tela, entre outros fatores. A capacidade máxima da bateria diminuirá naturalmente com o tempo e a utilização.</p>
Quantidade de produtos por pallet	300

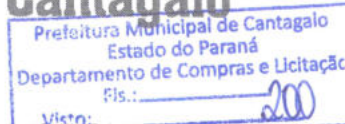


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Substituição de Produto.

INTERESSADO: Departamento de Licitação.

OBJETO: Pregão Eletrônico nº. 39/2022.

I - Relatório

Trata-se de novo pedido de parecer jurídico formulado pelo Departamento de Licitação (fl. 195), onde aponta que a empresa vencedora do certame postula a substituição do produto TABLET UMIDIGI, modelo A11 para o produto TABLET Lenovo Tab P11, o qual seria inclusive de qualidade superior ao ofertado.

O primeiro pedido havia sido negado, inclusive com notificação para os representantes da empresa de que o contrato seria rescindido unilateralmente.

Através de e-mail, a empresa comunicou a intenção de substituir o produto (Tablet Umidigi) por outro que, segundo ela, seria de qualidade superior ao anteriormente ofertado (Tablet Lenovo Tab P11).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando a desnecessidade de expor aqui novamente os requisitos para a alteração contratual, já que isto fora realizado no parecer de fls. 182/184, inclusive com opinião pelo indeferimento do pedido da empresa, tenho que deve apenas ser analisado pela equipe responsável se há ou não viabilidade de aquisição do produto ofertado em substituição pela empresa, consoante e-mails de fls. 196/197.

Há, no caso, o catálogo do produto Lenovo que está sendo ofertado pela fornecedora (fls. 198/199).

Este procurador não possui os conhecimentos técnicos adequados para verificar se, de fato, o produto atende aos requisitos mínimos do que fora estabelecido em edital.

Contudo, analisando o catálogo do produto, ao menos no que toca à situação de incompatibilidade anterior (o fato de o produto ter resolução de tela inferior ao exigido),

Autu

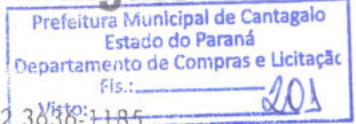


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3838-1185



percebe-se que o produto Lenovo possui câmera frontal de 8 MP e traseira de 13 MP, sendo, portanto, de qualidade superior ao Tablet Umidigi, modelo A11 e Tablet Nokia modelo T20.

Logo, em atenção ao princípio da vinculação ao edital, bem como visando evitar prejuízos à Administração, deve ser verificado pelo Setor competente se o produto atende à descrição exigida pela Administração e, em caso positivo, entendo pela possibilidade de substituição.

Aliás, assim já se posicionou o STJ:

"ADMINISTRATIVO. RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. ATENDIMENTO ÀS REGRAS PREVISTAS NO EDITAL. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR À MÍNIMA EXIGIDA. 1. Tratando-se de concorrência do tipo menor preço, não fere os princípios da isonomia e da vinculação ao edital a oferta de produto que possua qualidade superior à mínima exigida, desde que o gênero do bem licitado permaneça inalterado e seja atendido o requisito do menor preço. 2. Recurso ordinário não provido (STJ MS 15817 RS 2003/0001511-4, 2ª T., rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ de 03.10.2005 p. 156)"

Portanto, caso o novo produto atenda às especificações técnicas constantes do Edital, seja de qualidade superior ao ofertado inicialmente, assim como não represente prejuízo à competitividade para o certame, bem assim se desvele vantajoso para a administração, não vislumbro óbice em aceitar a substituição do produto, em atenção ao princípio da economicidade e da eficiência.

Cantagalo/PR, 06 de julho 2022.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Mat. 33.431

CAB/PR 78.376

Gabriel Carvalho

licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

De: licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>

Enviada em: terça-feira, 21 de junho de 2022 15:44

Para: 'LICITAÇÃO CANTAGALO' <licitacaocantagalo24@gmail.com>

Assunto: **URGENTE ** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO | ITEM 1 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 | VIA NOVITA

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Conforme conversado por telefone com a Eliana, venho através desse e-mail solicitar a substituição do equipamento ofertado na data do pregão. No pregão eletrônico nº39/2022, que ocorreu dia 02/06, nós ofertamos o tablet Umidigi A11 Tab Lte 10.4" que hoje em dia não tem mais no mercado nacional.

Entrei em contato com o nosso fornecedor que trabalhava com a marca ofertada, e eles nos informaram que deixaram de importar o tablet para o Brasil por conta de problemas técnicos, o produto apresentava muito problema aos clientes e diante disso, eles cancelaram as demais importações.

Sendo assim, para suprimos a necessidade da prefeitura, temos outro modelo de tablet para ofertar, uma de marca conhecida, e com a qualidade bem superior:

Tablet Nokia T20 10,36" 4G Wi-Fi 64GB

https://www.nokia.com/phones/pt_br/nokia-t-20/specs?sku=F20RID1A042

Pedimos que a equipe técnica avalie o tablet que estamos querendo ofertar, pois através da avaliação deles eles irão confirmar que o tablet NOKIA é de uma qualidade superior ao UMIDIGI.

Fico no aguardo do retorno!

Atenciosamente,

RES: **URGENTE ** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO | ITEM 1 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 | VIA NOVITA

2 mensagens

licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>
Para: LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>

6 de julho de 2022 14:40

Boa tarde,

Algum retorno ?

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho

licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

De: licitacao02@vianovita.com.br <licitacao02@vianovita.com.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de julho de 2022 14:27
Para: 'LICITAÇÃO CANTAGALO' <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Assunto: RES: **URGENTE ** PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO | ITEM 1 | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022 | VIA NOVITA
Prioridade: Alta

Bom dia, Dirceu

Temos uma opção para estar ofertando no lugar do UMIDIGI A11.

Tablet Lenovo Tab P11 Plus 64GB 4G Tela 11" Android 11 Octa-core 2.05GHz 2.0GHz Câmera 13MP Grafite

Segue em anexo a ficha técnica do tablet LENOVO.

Atenciosamente,

Gabriel Carvalho

licitacao02@vianovita.com.br

(041) 3058-4748



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____

Rua Francisco Timóteo de Simas, nº 962, Uberaba - Cep: 81.570-270 - Curitiba / Paraná

LICITAÇÃO CANTAGALO <licitacaocantagalo24@gmail.com>
Para: licitacao02@vianovita.com.br

6 de julho de 2022 17:05

Boa tarde,

De acordo com o parecer jurídico, estando o equipamento adequado ao solicitado na licitação é possível a substituição.

Dessa forma, entendemos que o equipamento ofertado acima atende às necessidades.

At - Divisão de Compras e Licitações

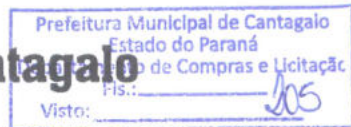
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 AO CONTRATO Nº. 112/2022, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede a Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO KONJUNSKI**, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", juntamente com a empresa **VIA NOVITA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.447.180/0001-05, situada na Rua Carlos Milano, n.º 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. **ERLON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.013.379-20, e cédula de identidade n.º 7.844.039-2, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar a marca e modelo do tablet, conforme rege a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da marca e modelo do TABLET UMIDIGI, A11, para **TABLET LENOVO TAB P11 PLUS, 64 GB, TELA 11", ANDROID 11 OCTA-CORE 2.05GHz, CAMERA 13MP**, conforme documento enviado pela empresa vencedora do certame, eis, que este TABLET atende a todas as especificações exigidas no edital, o qual segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições elencadas no contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

VIA NOVITA LTDA
CONTRATADA ERLON
MACHADO
FERREIRA:053
01337920


Assinado de forma
digital por ERLON
MACHADO
FERREIRA:05301337920
Dados: 2022.07.07
15:39:03 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 104/2022 – SEXTA-FEIRA, 08 DE JULHO DE 2022.

PAGINA 01


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

PORTARIA Nº: 34/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de leiloeiro para Leilões Municipais do ano de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:


RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SANDRO ROBERTO BALDISSERA, funcionário público, inscrito na matrícula nº 35061 para função de leiloeiro municipal para os leilões de 2022 do Município de Cantagalo-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Assinado de forma digital por JOÃO KONJUNSKI - Prefeito Municipal
Dados: 2022.07.07 15:57:00 -03'00'


Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 36/2022, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2022.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", juntamente com a empresa FLORENÇA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 77.968.980/0001-45, por meio da representante legal à Sra. SILVIA CRISTINA BASSANI, inscrita no CPF nº. 599.854.539-72, denominada "CONTRATADA", resolvem modificar o modelo do veículo Fiat Strada, conforme rege a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do modelo do VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, MARCA FIAT, MODELO STRADA CS ENDURANCE, para VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICKUP, MARCA FIAT, FREEDOM CABINE SIMPLES 1.3i, 8V FLEX, conforme documento enviado pela empresa vencedora do certame, eis, que este veículo atende a todas as especificações exigidas no edital, o qual segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições elencadas no contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - PREFEITO MUNICIPAL
FLORENÇA VEÍCULOS S/A - CONTRATADA


Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 112/2022, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022.

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 78.279.981/0001-45, com sede à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o Nº. 192.411.199-34, e no RG sob o Nº. 922.699, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", juntamente com a empresa VIA NOVITA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.447.180/0001-05, situada na Rua Carlos Milano, nº 141, casa 01, Águas Belas, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.040-620, neste ato representada pelo Sr. ERLON MACHADO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 053.013.379-20, e cédula de identidade nº. 7.844.039-2, SSP/PR, residente e domiciliado em São José dos Pinhais/PR, denominada "CONTRATADA", resolvem modificar a marca e modelo do tablet, conforme rege a legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:


CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação da marca e modelo do TABLET UMIDIGI, At1, para TABLET LENOVO TAB P11 PLUS, 64 GB, TELA 11", ANDROID 11 OCTA-CORE 2.05GHs, CAMERA 13MP, conforme documento enviado pela empresa vencedora do certame, eis, que este TABLET atende a todas as especificações exigidas no edital, o qual segue anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições elencadas no contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cantagalo/PR, 07 de julho de 2022.

JOÃO KONJUNSKI - PREFEITO MUNICIPAL
VIA NOVITA LTDA - CONTRATADA


Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA TRUCADOS COM MOTORISTA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, nº 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI, inscrito no CPF sob o nº 192.411.199-34, e no RG sob o nº 922.699.

ATA Nº 151/2022
DETERNORA DA ATA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, com sede na Rua treze de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinrinho-PR, CEP 85.560-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 77.744.134/0001-41, representada pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.519.935-7 SSP/PR e CPF/ MF sob o nº. 518.634.809-00.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADOS 4X4, COM CAPACIDADE MÉDIA DE CARGAMENTO DE 14 TONELADAS POR VIAGEM, INCLUSIVE COM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, OBS: A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 05 CAMINHÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE. O MUNICÍPIO SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DOS OPERADORES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO ATÉ A	SIEMENS	AXOR	804	10.000	13,50	135.000,00